



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)2034-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br

Brasília – DF, 01 de agosto de 2013.

**Marcelo Guerreiro Caldas
Pregoeiro
Portaria nº 243/2013**

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2013
PROCESSO Nº 59000.000445/2013-65**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” – Térreo – Sala 19, CEP.:70.790.060, Brasília – DF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designada, pela Portaria nº 243, de 13/05/2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 16/05/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Global, por empreitada por preço unitário**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regida pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o que consta do Processo n.º 59000.000445/2013-65.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR de 02/08/2013.

ABERTURA DA SESSÃO: 14/08/2013.

HORÁRIO: 09h (horas) – horário de Brasília-DF.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, incluindo portas e guichês e todos os itens necessários à execução dos serviços e ao funcionamento do sistema de divisórias como um todo para atender as demandas das unidades deste Ministério.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem

devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

2.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

2.3.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

2.3.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.6. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:

3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do Pregão no dia **14/08/2013 às 09h (horário de Brasília)**.

4.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto constante do item 1 deste Edital, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 32 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital;

5.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

5.1.4. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso.

5.1.4.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h do dia 14/08/2013**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 23/2013**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

6.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

6.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

9.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

9.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 9.5.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço global**, conforme disposto no **Anexo “J” do Termo de Referência** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial.

10.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

10.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

11.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

11.3. A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar fornecendo serviços semelhantes aos descritos no **Anexo I** deste Edital, do(s) qual(is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3.4. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

11.3.5. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF, sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem 11.3.4.

11.4. Os materiais e serviços a cargo da licitante vencedora deverão ser garantidos por, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do serviço pela fiscalização do MI.

a) Materiais: divisórias, portas, guichês, dobradiças, fechaduras e outros componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

b) Serviços: montagem e desmontagem das divisórias, portas e guichês.

11.5. Durante a vigência do prazo de garantia a licitante vencedora compromete-se a efetuar a substituição e/ou reparação das peças com defeitos comprovadamente causados por qualidade incompatível com as especificações presentes nos anexos deste Termo - Anexo “A”. O prazo para execução dos reparos e/ou substituições é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial por parte do MI, do defeito que motivou o acionamento da garantia, sem qualquer ônus para o MI, e sem que esse fato justifique qualquer dilação dos prazos de execução contratual.

11.6. O Licitante interessado deverá **declarar** em campo próprio do sistema Comprasnet que:

11.6.1. Inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;

11.6.2. Não emprega menores, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, no inc. V do Art. 27 da Lei 8666/93 e na Lei 9.854/99;

11.6.3. Elaborou sua proposta de maneira independente, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro;

11.6.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

12. DOS PROTÓTIPOS

12.1. A licitante que apresentar menor valor deverá montar/apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, em escala 1:1, um protótipo de cada um dos itens relacionados na tabela constante nos Anexo “C” do Termo de Referência, segundo as especificações deste mesmo anexo.

12.2. Os protótipos deverão ser montados nas dependências do MI, podendo ser no Edifício Sede – Esplanada dos Ministérios ou em outro endereço a especificar, todos em Brasília – DF.

12.3. Informações sobre os procedimentos de instalação dos protótipos, bem como sua entrega e montagem deverão ser obrigatoriamente agendadas pelo telefone (61) – 2034-4224/4206 (Serviço de Engenharia e Manutenção Predial - SEMP/CGSL/DGI/MI), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09 às 12h e das 14 às 17h.

12.4. As despesas com transporte, instalação e desinstalação dos protótipos correrão por conta da licitante que estiver montando o protótipo.

12.5. Os protótipos entregues para análise técnica permanecerão montados no endereço indicado por, no mínimo, 06 meses ou até por determinação do Ministério quando a Administração julgar necessário poderão então ser retirados, sem ônus de reparo para o MI.

12.6. NÃO PODERÁ HAVER DISCREPÂNCIA ENTRE OS PROTÓTIPOS MONTADOS E AS DIVISÓRIAS ENTREGUES E INSTALADAS, SALVO EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DO MI OU DE PESSOA JURÍDICA QUE ESTE PARA TANTO CONTRATAR.

12.7. A realização de provas destrutivas dependerá de autorização da licitante que tiver montando o protótipo, e o MI não pagará qualquer indenização relativa a estes.

12.8. Provas destrutivas serão realizadas somente se não houver outro meio de dirimir dúvidas relativas às especificações técnicas do protótipo em análise.

12.9. A licitante vencedora deverá entregar o protótipo acompanhado da respectiva Nota Fiscal, onde, no campo da “NATUREZA DA OPERAÇÃO”, deverá constar a seguinte descrição: ”REMESSA PARA ANÁLISE TÉCNICA”. Após a montagem dos protótipos, a fiscalização/MI emitirá um termo de recebimento dos protótipos.

12.10. O SEMP - Serviço de Engenharia e Manutenção Predial – declarará e aprovará os protótipos em até 10 (dez) dias úteis após sua entrega/montagem. Para aprovação destes serão considerados os seguintes fatores:

- a) A compatibilidade com as especificações técnicas anexas a este Termo de Referência;
- b) A qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando-se as dimensões técnica e estética;
- c) Obediência às normas regulamentares expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas –, relativas ao fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias; e a apresentação, por parte da licitante que tiver montado o protótipo, de declaração de que os materiais empregados na confecção das peças atendem às exigências das normas citadas.

12.11. Caso o protótipo da licitante que apresentou menor valor, não atenda às especificações técnicas constantes neste Termo e seus Anexos, o MI rejeitará sua proposta e convocará a licitante seguinte.

13. DA VISTORIA - FACUTATIVA

13.1. A licitante que pretender participar do certame poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços e o local onde já há divisórias instaladas. A vistoria tem como objetivos:

- a) Avaliar as condições do espaço e verificar questões pertinentes à execução dos serviços, além de esclarecer dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para formulação adequada da proposta;
- b) Analisar o tipo de divisórias existentes para garantir o fornecimento de divisórias novas iguais às existentes, nos itens que assim for exigido no Anexo “A” deste Termo de Referência.

13.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a licitante que pretender participar do certame julgar necessárias, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de

desconhecimento das condições do espaço onde serão executados os serviços, ou dos materiais existentes.

13.3. Todas as vistorias deverão ser realizadas até, no máximo, 01 (um) útil antes da abertura do pregão.

13.4. Durante a vistoria a licitante que pretender participar do certame será acompanhada por Servidor do MI, devendo agendar previamente a visita pelos telefones (61) 2034-4224 / (61) 2034-4206, SEMP – Serviço de Engenharia e Manutenção Predial.

13.5. Para verificação do padrão atual das divisórias já instaladas/existentes no Órgão, segue no anexo “D” fotos para melhor compreensão do objeto deste Termo de Referência.

14. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata(s) de Registro de Preços, de acordo com a minuta constante do **Anexo II** do Edital, conforme art.11 do Decreto nº 7.892/2013, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em consonância com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa vencedora.

14.2. O MI convocará formalmente os fornecedores, com antecedência de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

14.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços resultantes deste certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, o MI registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14.6. O MI não é obrigado a contratar com o fornecedor registrado em cada Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem seguinte.

14.7. É assegurada ao fornecedor constante em cada Ata de Registro de Preços a preferência da execução, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.8. A licitante vencedora deverá apresentar pessoa responsável, devidamente autorizada por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

14.9. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

14.10. A quantidade de materiais prevista neste Edital é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os serviços.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O Ministério da Integração Nacional será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

15.4.1. O MI somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata.

15.4.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. O Ministério da Integração Nacional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços resultante(s) do presente certame.

16.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da(s) Ata(s) serão divulgados, conforme orienta a legislação vigente.

16.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Ministério da Integração Nacional promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4.1. Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o MI procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, caso em que fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente.

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

17.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

18.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19.1. A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 2034-5385 ou por meio eletrônico no email licitacao@integracao.gov.br, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” – Térreo – Sala 19, CEP.:70.790.060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ/MF:

19.2. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

- c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

19.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

19.5. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

19.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

19.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

19.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferir a decisão.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” – Térreo – Sala 19, CEP: 70.790.060, Brasília – DF, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente, o Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna do MI;

21.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

21.3. Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

21.5. É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 21.3, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou ainda, recusar-se a firmá-lo injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o disposto no item 10.4, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

22.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

22.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

22.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

22.6. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência- Anexo I e na Minuta de Contrato – Anexo III, deste Edital.

24. DOS SERVIÇOS

24.1. Conforme descrito nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta de Contrato.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Caso ocorram atrasos e/ou prorrogações nos cronogramas de execução, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

26. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Coordenação-Geral de Suporte Logístico/MI, por meio de servidor previamente designado para este fim, conforme dispõe o art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que atestará as faturas e serviços executados;

26.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente deste MI;

26.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros;

26.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

26.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.6. O MI reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência;

26.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

27. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no Contrato, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações acordadas;

27.2. O refazimento dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação escrita emitida pela fiscalização da CONTRATANTE e

27.3. A CONTRATANTE poderá, se assim julgar necessário, submeter a quaisquer provas os serviços realizados, a fim de verificar sua qualidade, perfeição e durabilidade, não se responsabilizando pelos estragos que vierem a sofrer.

28. DAS QUANTIDADES

28.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 22, § 4º do Decreto 7.892/2013.

29. DO PREÇO

29.1. Os objetos do presente Edital serão contratados pelo preço ofertado na proposta do licitante vencedor, preço que, durante a vigência da Ata, poderá ser repactuado, observando o interregno mínimo de 12 meses, visando à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

29.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos materiais licitados**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.

29.3. Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme exigido nos termos do inciso XI do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

30. DO PAGAMENTO

30.1. Conforme descrito nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta de Contrato.

31. DA GARANTIA

31.1. Conforme descrito no Anexo III – Minuta de Contrato.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa, ou;
- g) cometer fraude fiscal.

32.2. Para fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/93.

32.3. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas no Termo de Referência e na minuta do respectivo instrumento, que constituem anexos deste Edital.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

33.2. O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

33.3. Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

33.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

33.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

- **Anexo A**
- **Anexo B**
- **Anexo C**
- **Anexo D**
- **Anexo E**
- **Anexo F**
- **Anexo G**
- **Anexo H**
- **Anexo I**

Anexo J - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

Anexo II – Ata de Registro de Preço

Anexo III – Minuta de Contrato.

33.11. Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes nos anexos deste Edital.

33.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

33.13. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” – Térreo – Sala 19, CEP.:70.790.060, Brasília – DF, ou no site www.comprasnet.gov.br.

33.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 01 de agosto de 2013.

Marcelo Guerreiro Caldas

Pregoeiro
Portaria nº 243/2013



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS**, incluindo portas e guichês e todos os itens necessários à execução dos serviços e ao funcionamento do sistema de divisórias como um todo para atender as demandas das unidades deste Ministério.

1.2. O fornecimento e instalação deverá ser feito de acordo com as Especificações Técnicas constantes no Anexo “A” deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Desde 2008 este Ministério vem adotando medidas de reorganização do espaço físico para acomodar a crescente força de trabalho desta máquina administrativa e de melhorar as condições em que se encontram instalados seus departamentos e secretarias, considerou-se necessária a redistribuição de suas áreas e remanejamento dos espaços atuais.

2.2. Dentre as ações realizadas contou-se com a locação de um novo imóvel, no Edifício Apex Brasil (anteriormente designado Edifício Gabriel Octávio Estevão de Oliveira), sito no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 11, com aproximadamente 5.925 m² e o Edifício Celso Furtado localizado na SGAN 906, Bloco A Módulo F, Asa Norte, com 13.570 m² todos localizados em Brasília - DF.

2.3. Atualmente os andares ocupados por este Ministério (sexto, sétimo, oitavo e nono andar) no Edifício Sede localizado no Bloco E da Esplanada dos Ministérios, estão desocupados em decorrência do estado de precário de conservação das instalações físicas, elétricas, hidráulicas

entre outros. Um exemplo crítico é a interdição do nono andar, em decorrência de fissuras na laje.

2.4. Diante desse cenário, foi locado o Edifício Celso Furtado para acomodar os colaboradores deste Ministério. O prédio vem sendo utilizado como nova sede deste Ministério, para o desempenho de sua missão institucional enquanto as providências necessárias à reforma da parte pertencente ao MI no Bloco E estão sendo tomadas.

2.5. Atualmente já foram concluídos todos os procedimentos necessários à **elaboração dos projetos** para reforma das dependências do Bloco E: elaboração do projeto de reforma civil, elétrica, hidráulica (em andamento a Concorrência 1/2013); projetos de fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, persianas, mobiliário e divisórias.

2.6. No entanto cada projeto listado acima está sendo licitado em processos distintos. Cada objeto em um processo. No presente caso, este se refere ao **processo de fornecimento e instalação de divisórias**, e o mesmo deverá seguir a padronização de todo o ambiente administrativo do Ministério da Integração Nacional seguindo os desenhos e modelos usados atualmente no Edifício Celso Furtado.

2.7. Entende-se que é extremamente necessária e urgente a contratação de empresa para fornecimento, instalação e remanejamento de divisórias, para que se possa proceder com a estruturação de todas as dependências deste MI.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. A presente contratação deverá ser processada na modalidade de pregão para registro de preço, conforme a legislação abaixo:

- a) Decreto nº 3.555/2000;
- b) Lei n.º 10.520/2002;
- c) Decreto nº 5450/2005
- d) Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Aplicando subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações;
- f) Decreto 7.892/2013

3.2. O Decreto Federal nº 7.746/2012 juntamente com o Art. 15 da IN 02/2008 e alterações, bem como a recente implementação do Projeto Esplanada Sustentável, são metas que estão sendo adotadas na administração pública visando alinhar as ações do Governo junto a Sustentabilidade gerando incentivos e conscientização ambiental as Indústrias Brasileiras. Entendemos que se faz necessário por parte da Administração Pública exigir de quem possui interesse em contratar com o ente público, adotar medidas sustentáveis de preservação do meio ambiente por meio de exigências, como por exemplo, as certificações ambientais.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

4.1. As empresas que desejarem participar do certame devem preencher a(s) planilha(s) de composição de preços do **Anexo “C”**.

4.2. A proposta deverá computar os custos necessários para a realização do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES PARA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Das requisições:

a) O MI deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (OS) ou outro documento emitido por sua Administração, devendo a licitante vencedora fornecer orçamento prévio relativo a essa requisição num prazo de 03 (três) dias úteis. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação desse orçamento prévio.

b) A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterá todas as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, como especificação do local para desmontagem e/ou montagem das divisórias, plantas contendo os leiautes correspondentes aos espaços a modular, e outras informações ou documentos que se fizerem necessários.

5.2. Dos prazos:

a) Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.

b) No caso de serem solicitadas grandes quantidades de divisórias em uma única O.S será estabelecido um novo prazo máximo de entrega e instalação e este ficará expresso na O.S.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após emissão de parecer positivo por parte da equipe de fiscalização/MI, que emitirá um Atestado de Recebimento dos Serviços, conforme descrito abaixo.

6.2. Após a conclusão dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a fiscalização/MI deve, em até 05 (cinco) dias úteis, vistoriar e analisar os serviços executados a fim de aprová-los ou desaprová-los.

6.3. A aprovação ou reprovação dos serviços executados se dará por meio da emissão de Atestado de Recebimento dos Materiais e Serviços – ARMS, ou por emissão de Nota Técnica – NT.

6.4. Parecer positivo aprovará os serviços executados. Neste caso o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão do ARMS ou da NT.

6.5. Em caso de parecer negativo, o recebimento dos serviços será reprovado, e o ARMS ou a NT serão acompanhadas de uma Solicitação de Reparos – SR, onde deverá constar uma lista com as observações e as correções que devem ser feitas. Após a emissão da SR, a licitante vencedora deverá executar os reparos necessários em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da SR. Após os reparos, os serviços serão novamente submetidos a aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos no itens 6.2 a 6.4. O pagamento será efetuado somente mediante parecer positivo expresso no ARMS ou na NT, referente às correções solicitadas.

6.6. Os conhecimentos que tratam os subitens 6.3 a 6.5 dar-se-ão via fax, e-mail ou em mãos.

6.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá identificar, dentre os itens deste Termo de Referência, os quantitativos dos materiais já fornecidos e o saldo do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados na LOA 2013/2014, obedecendo a seguinte classificação: Programa de trabalho 04.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade Nacional;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE QUE APRESENTAR MENOR VALOR

8.1. Sem prejuízo do que consta neste Termo de Referência, bem como do que consta no Edital e no Contrato, são obrigações da licitante que apresentou menor valor:

a) Dar cumprimento integral ao presente Termo, procedendo ao fornecimento, montagem e/ou remanejamento no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, e atendendo a todas as especificações técnicas constantes no Anexo “A”;

b) Quando da assinatura do Contrato apresentar os seguintes documentos:

- i.* Comprovação de que a madeira utilizada é de origem legal e proveniente de Certificação de Manejo Florestal – expedido pelo FSC (Forest Stewardship Council) e/ou CEFLORE (Programa Brasileiro de Certificação Florestal);
- ii.* Laudo Técnico, emitido por laboratório que comprove que as divisórias apresentam um coeficiente acústico superior a 40db tanto para os painéis de madeira quanto para os painéis de vidro;
- iii.* Certificação junto a ABNT que comprove que as divisórias estão em conformidade com as normas de números 13964/2003 (Móveis para escritório: divisórias tipo painel) e 15141/2008 (Móveis para escritório: divisórias modular tipo piso teto);

iv. Certificação de Transporte: Certificação IBAMA– DOF
(Documento de Origem Florestal);

c) Repor as divisórias em que se verificarem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;

d) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento das divisórias, tais como frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, entre outras necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;

e) Cumprir todas as orientações do MI, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que o fornecimento, montagem e/ou remanejamentos sejam realizados com esmero e perfeição;

f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MI, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

g) Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e a boa técnica nos serviços;

h) Prestar esclarecimentos, de forma clara, concisa e lógica, ao MI, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, a que se obriga a resolver prontamente;

i) Usar, no fornecimento, instalação e/ou remanejamento das divisórias, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados;

j) Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações no MI, em quaisquer edifícios localizados no Distrito Federal;

k) Apresentar ao MI a relação nominal dos empregados em atividade, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;

l) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;

n) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados, ou preposto, ao MI ou a terceiros, desde

que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo MI, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993;

“Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.”

o) Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários do MI, substituindo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo MI;

p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão relativo a este Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

q) Designar representante legal da licitante vencedora, com qualificações técnicas à supervisão dos serviços executados e a executar, e que deverá responder, junto ao MI, sobre todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Termo, a quem a fiscalização/MI se reportará;

r) Responsabilizar-se por todas as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

u) Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências do MI;

v) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades levadas a cabo referentes ao objeto do contrato, sem a prévia autorização do MI;

w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, a saber:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

- x) Fornecer, além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários ao fornecimento e/ou montagem/instalação e/ou remanejamento das divisórias, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Somente serão aceitos materiais/ferramentas compatíveis às atividades a desenvolver, devendo ser recusados pela fiscalização/MI os que não se considerarem adequados;
- y) Apresentar e cumprir com o cronograma de execução, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização/MI.
- z) A execução dos serviços deverá cumprir os horários estabelecidos pela fiscalização/MI, visando o perfeito funcionamento logístico em conjunto com outras prováveis equipes no mesmo local;
- aa) Emitir orçamento prévio para cada Ordem de Serviço recebida, e somente iniciar as atividades após a aprovação do mesmo pela fiscalização/MI;
- bb) Providenciar a limpeza das áreas, zelando por uma montagem/instalação limpa e organizada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MI

9.1. Sem prejuízo do que consta neste Termo de Referência, bem como do que consta no Edital e no Contrato, são obrigações do MI:

- a) Verificar a regularidade da licitante vencedora, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF/CADIN, antes de cada pagamento;
- b) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Termo de Referência;
- c) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- d) Requisitar o fornecimento, montagem e/ou remanejamentos de divisórias por emissão de Ordens de Serviço ou outra solicitação formal emitida pela Administração do MI;
- e) Fazer vistorias nos locais onde as divisórias forem montadas/remanejadas, registrando eventuais irregularidades e tomar as providências necessárias à imediata regularização do ocorrido junto à licitante vencedora;
- f) Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder ao fornecimento e desempenhar os serviços dentro das normas pactuadas e legislação pertinente;
- h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;

- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- j) Emitir Atestado de Recebimento dos Materiais e Serviços – ARMS, ou Nota Técnica – NT, para aprovação ou rejeição dos serviços executados;
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo, por meio de emissão de Solicitação de Reparos – SR, sua correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente explanados, justificados e aceitos pelo MI;
- l) Efetuar, quando julgar necessário, fiscalização com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, aquém ou além do atendimento das exigências contratuais;
- m) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da licitante vencedora, que gere complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- n) O objeto deste Termo de Referência só será considerado concluído após o término de todas as etapas, incluindo a correção de eventuais notificações por parte da fiscalização/MI, a retirada de entulhos, e a completa limpeza das áreas afetadas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os materiais e serviços a cargo da licitante vencedora deverão ser garantidos por, no mínimo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do serviço pela fiscalização do MI.

- a) **Materiais:** divisórias, portas, guichês, dobradiças, fechaduras e outros componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.
- b) **Serviços:** montagem e desmontagem das divisórias, portas e guichês.

10.2. Durante a vigência do prazo de garantia a licitante vencedora compromete-se a efetuar a substituição e/ou reparação das peças com defeitos comprovadamente causados por qualidade incompatível com as especificações presentes nos anexos deste Termo - **Anexo “A”**. O prazo para execução dos reparos e/ou substituições é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial por parte do MI, do defeito que motivou o acionamento da garantia, sem qualquer ônus para o MI, e sem que esse fato justifique qualquer dilação dos prazos de execução contratual.

10.3. Para fins de comprovação de aptidão técnica das interessadas em participar da futura licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

10.4. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente executado ou estar executando serviços semelhantes aos descritos no **Anexo I** deste Edital, do(s) qual (is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

11. DOS PROTÓTIPOS

11.1. A licitante que apresentar menor valor deverá montar/apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro, em escala 1:1, um protótipo de cada um dos itens relacionados na tabela constante nos **Anexo “C”**, segundo as especificações deste mesmo anexo.

11.2. Os protótipos deverão ser montados nas dependências do MI, podendo ser no Edifício Sede – Esplanada dos Ministérios ou em outro endereço a especificar, todos em Brasília – DF.

11.3. Informações sobre os procedimentos de instalação dos protótipos, bem como sua entrega e montagem deverão ser obrigatoriamente agendadas pelo telefone (61) – 2034–4224/4206 (Serviço de Engenharia e Manutenção Predial - SEMP/CGSL/DGI/MI), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09 às 12h e das 14 às 17h.

11.4. As despesas com transporte, instalação e desinstalação dos protótipos correrão por conta da licitante que estiver montando o protótipo.

11.5. Os protótipos entregues para análise técnica permanecerão montados no endereço indicado por, no mínimo, 06 meses ou até por determinação do Ministério quando a Administração julgar necessário poderão então ser retirados, sem ônus de reparo para o MI.

11.6. NÃO PODERÁ HAVER DISCREPÂNCIA ENTRE OS PROTÓTIPOS MONTADOS E AS DIVISÓRIAS ENTREGUES E INSTALADAS, SALVO EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DO MI OU DE PESSOA JURÍDICA QUE ESTE PARA TANTO CONTRATAR.

11.7. A realização de provas destrutivas dependerá de autorização da licitante que tiver montando o protótipo, e o MI não pagará qualquer indenização relativa a estes.

11.8. Provas destrutivas serão realizadas somente se não houver outro meio de dirimir dúvidas relativas às especificações técnicas do protótipo em análise.

11.9. A licitante vencedora deverá entregar o protótipo acompanhado da respectiva Nota Fiscal, onde, no campo da “NATUREZA DA OPERAÇÃO”, deverá constar a seguinte descrição: ”REMESSA PARA ANÁLISE TÉCNICA”. Após a montagem dos protótipos, a fiscalização/MI emitirá um termo de recebimento dos protótipos.

11.10. O SEMP - Serviço de Engenharia e Manutenção Predial – declarará e aprovará os protótipos em até 10 (dez) dias úteis após sua entrega/montagem. Para aprovação destes serão considerados os seguintes fatores:

- a) A compatibilidade com as especificações técnicas anexas a este Termo de Referência;

b) A qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando-se as dimensões técnica e estética;

c) Obediência às normas regulamentares expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas –, relativas ao fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias; e a apresentação, por parte da licitante que tiver montado o protótipo, de declaração de que os materiais empregados na confecção das peças atendem às exigências das normas citadas.

11.11. Caso o protótipo da licitante que apresentou menor valor, não atenda às especificações técnicas constantes neste Termo e seus Anexos, o MI rejeitará sua proposta e convocará a licitante seguinte.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MI poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas, nas formas a seguir especificadas:
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b) multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o adjudicado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “i”, sem prejuízo da rescisão unilateral;
 - c) multa de 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção. Esta reabilitação será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea c.

12.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades supramencionadas.

12.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do MI, em conta bancária da União a ser por ele indicada. A licitante que apresentou menor valor é obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

12.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação. Após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o MI poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

12.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante que apresentou menor valor responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

12.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto ao MI decorrentes das infrações cometidas.

12.8. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA VISTORIA - FACUTATIVA

13.1. A licitante que pretender participar do certame poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços e o local onde já há divisórias instaladas. A vistoria tem como objetivos:

- a) Avaliar as condições do espaço e verificar questões pertinentes à execução dos serviços, além de esclarecer dúvidas inerentes ao objeto deste certame, para formulação adequada da proposta;
- b) Analisar o tipo de divisórias existentes para garantir o fornecimento de divisórias novas iguais às existentes, nos itens que assim for exigido no **Anexo “A”** deste Termo de Referência.

13.2. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a licitante que pretender participar do certame julgar necessárias, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento das condições do espaço onde serão executados os serviços, ou dos materiais existentes.

13.3. Todas as vistorias deverão ser realizadas até, no máximo, 01 (um) útil antes da abertura do pregão.

13.4. Durante a vistoria a licitante que pretender participar do certame será acompanhada por Servidor do MI, devendo agendar previamente a visita pelos telefones (61) 2034-4224 / (61) 2034-4206, SEMP – Serviço de Engenharia e Manutenção Predial.

13.5. Para verificação do padrão atual das divisórias já instaladas/existentes no Órgão, segue no anexo “D” fotos para melhor compreensão do objeto deste Termo de Referência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Caso ocorram atrasos e/ou prorrogações nos cronogramas de execução, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. O presente Registro de Preço poderá ser utilizado pelos órgãos gerenciadores e participantes da administração pública até o término de vigência do mesmo, conforme Art. 24 do Decreto nº 7892/13.

15.2. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Serviço de Engenharia e Manutenção Predial do Ministério da Integração Nacional – SEMP/CGSL/DGI/MI, por meio dos telefones: 61- 2034-4224 ou 2034-4206.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO PROCESSO Nº
59000.000445/2013-65.**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Fornecimento e instalação de divisórias)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPESSURA FINAL DAS DIVISÓRIAS

1.1. Divisórias com espessura mínima de 70 mm.

2. LEGISLAÇÃO BÁSICA

2.1. CB – 15 do Comitê Brasileiro de Mobiliário.

2.2. NBR 13.964/2003 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.3. NBR 15.141/2008 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3. ESTRUTURA GERAL DAS ELEVAÇÕES DAS DIVISÓRIAS

3.1. PLACAS em chapa de MDF, com fibra de média densidade e espessura mínima de 15 mm. As placas devem ser paginadas com frisos de 05 milímetros em baixo relevo, conforme ilustrado nos desenhos técnicos que acompanham estas especificações – Anexo “C”. As placas devem ainda estar distanciadas entre si por frisos reentrantes, ter topos encabeçados, e ser fixadas aos montantes através de sistema de clips, sem que haja a necessidade de ancoragem por gravidade, de maneira a permitir o saque frontal. O sistema deve ser modulado, desmontável, e deve permitir a passagem de cabeamento do tipo universal – rede elétrica, lógica e telefônica – em toda a sua extensão.

3.2. REVESTIMENTO em laminado melamínico texturizado, com os seguintes acabamentos:

a) na cor branca, somente para os padrões MI-01, MI-02, MI-03, MI-04, MI-07, MI-14, MI-15 e MI-18;

b) em Noce Amendoa e Carvalho Malva somente para os padrões MI-07, MI-08, MI-09, MI-16 e MI-17;

c) verificar paginação das placas e disposição das cores nos desenhos técnicos que constam no Anexo “D”.

3.3. MONTANTES VERTICAIS em perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco, dotado de canaletas independentes para a passagem de fiação do tipo universal das redes elétrica, lógica e de telefonia em toda sua extensão, com tampas de saque e pontos de tomada em ambos os lados da peça. O perfil deve ser apropriado para receber travessas horizontais e acessórios

para a fixação de outros elementos do sistema – painéis e quadros de vidros, e outros, bem como guias de piso e teto. Deve permitir a regulagem independente de cada painel, com parafusos que não sejam aparentes. O perfil deve ter acabamento fosco, cor a ser definida.

3.4. TRAVESSAS HORIZONTAIS em perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco. Deverá ser fornecido travessa específica para a instalação de dispositivos elétricos, como interruptores, tomadas e/ou conectores de voz ou dados, com tampa em sistema de click, que poderá ser instalado como “RODAMEIO” ou “RODAPÉ”. O mesmo deverá ser fixado à estrutura através de acessórios de conexão, tipo fixador. O perfil deve ser apropriado para encaixar nos montantes, saídas de parede e receber acessórios para a fixação de outros elementos do sistema – painéis e quadros de vidro. Deverão receber-acabamento fosco, cor a ser definida.

3.5. GUIAS DE PISO E TETO em perfil de alumínio em formato de “U”, extrudado anodizado natural fosco. Estes devem ser fixos ao piso e ao teto por meio de buchas e parafusos. Os perfis devem ser apropriados para receber outros elementos como montantes, saídas de parede e outras travessas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema. Deverá trabalhar no sistema de encaixe aos montantes principais, permitindo o nivelamento dos elementos na função de saída de parede, com absorção de imperfeições de níveis ou desníveis, das paredes, mantendo o conjunto perfeitamente alinhado e nivelado. Deverão receber-acabamento fosco, cor a ser definida.

3.6. SAÍDA DE PAREDE deverá ostentar e possuir as mesmas características do Item 3.5, inclusive com a possibilidade de utilização do mesmo perfil.

3.7. RODAPÉ em perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco, apropriado para o perfeito encaixe na guia de piso. Deve conter passagens de leitos independentes para passagem de fiações elétrica, lógica e telefônica, com furos estampados conforme padrão a ser definido por este Ministério. Com sistema dotado de tampa em ambas as faces, em sistema de clic, que podem ser abertas e fechadas, sem necessidade de desmontagem de painéis e/ou quadros de vidros, objetivando o fácil acesso a sua área interna para possíveis manutenções. Deverão receber acabamento fosco, cor a ser definida.

3.8. MONTANTES DE CANTO em perfil angular (curvo) 90° (noventa graus) ou quadrangular em alumínio extrudado anodizado natural fosco, fixo à estrutura através de parafusos. O perfil deve ser apropriado para dar acabamento nos cantos e paredes divisórias perpendiculares. Deverão receber-acabamento fosco, cor a ser definida.

3.9. MIOLO das divisórias e portas acústicas em lã de rocha de no mínimo 64 kg/m³ e 40 mm de espessura.

3.10. VIDROS: serão usados vidros laminados com no mínimo 06 mm de espessura. Estes podem ser transparentes, simples com ou sem aplicação de película de efeito jateado.

3.11. QUADRO PARA VIDRO DUPLO emoldurado por perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco, dotado de canaletas duplas para o encaixe de dois vidros de até 8 mm de espessura cada um. Perfil com juntas a 45° (quarenta e cinco graus). Este deve ser encaixado à estrutura do sistema através de grapas de aço que atuam no seu travamento horizontal e vertical com a simples ação gravitacional, estas deverão somente serem travadas nos montantes verticais, permitindo assim o seu perfeito alinhamento sem que haja a necessidade de ancoragem nas travessas horizontais e de maneira a permitir o saque frontal e individual, Não serão permitidos sistemas de clips com ação de travamento por efeito mola, sejam de metal ou naylon. Os vidros devem ser instalados com o uso de guarnições e borrachas de pressão. Os quadros de vidro duplo deverão conter mini-persianas internas (vide especificação abaixo). Deverão receber-acabamento fosco, cor a ser definida.

3.12. PERSIANAS: os quadros de vidro duplo poderão conter entre as duas folhas de vidro, quando solicitado, mini-persianas horizontais, internas, em alumínio com lâmina de 16 mm de largura, que devem ser acionadas por botão instalado nos quadros de vidro.

3.13. **ACESSÓRIOS:** o sistema se completa com o uso dos seguintes acessórios: conectores, grapas, presilhas, suportes para montantes e rodapés, cantoneiras, parafusos, porcas, arruelas. Deve ser assegurado o tratamento anti-corrosivo de todos os acessórios.

4. PORTA CEGA COMPLETA COM FERRAGENS

4.1. **FOLHA:** em chapa de MDF, com fibra de média densidade, maciça com espessura mínima de 38 mm. Suas dimensões devem ser de 900 mm x 2100 mm.

4.2. **MARCOS:** em perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco, dotado de canaletas independentes para a passagem de fiação do tipo universal das redes elétrica, lógica e de telefonia em toda sua extensão. O mesmo será constituído por duas laterais e um contra marco superior com juntas a 45° (quarenta e cinco graus), fixados à estrutura através de soluções adequadas ao seu perfeito funcionamento com o restante do sistema. O perfil deve ser apropriado para encaixar nos montantes, nas saídas de parede, nas guias de teto e piso e receber a instalação de porta com espessura mínima de 38 mm. Os batentes deverão receber guarnições e borrachas de pressão. Deverão receber acabamento fosco, cor a ser definida.

4.3. **FERRAGENS:** conjunto de fechadura com classificação de tráfego médio/intenso, com possibilidade de montagem em portas com espessura mínima de 38 mm. Trinco lingüeta em *zamac* maziço, molas da maçaneta e trinco reforçados, em latão ou aço inox, resistentes à corrosão. A sustentação da porta deverá ser feita por 06 dobradiças de 03 x 3,5 com anel da marca *La Fonte* ou similar. Os materiais aqui especificados poderão ser trocados por outros de qualidade igual ou superior.

4.4. **MAÇANETAS:** tipo alavanca, com roseta, em *zamac* ou equivalente, instaladas a 100 cm do piso, de fabricação *La Fonte* ou outra de qualidade igual ou superior.

4.5. **BATENTE:** o batente deverá possuir elementos de vedação acústicos tipo Schlegel ou similar, e deverá ser instalado abaixo da porta um sistema de trava retrátil (guilhotina), fixada na extremidade inferior da mesma. Deverão receber acabamento fosco, cor a ser definida.

5. PORTA DE VIDRO COMPLETA COM FERRAGENS

5.1. **FOLHA:** em vidro simples laminado transparente liso, de no mínimo 06 mm. A espessura final da porta deve ser de no mínimo 35 mm. Suas dimensões devem ser de 900 mm x 2100 mm.

5.2. A folha da porta deverá ter **REQUADROS** de 10 cm, em perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco, com baguetes para a fixação do vidro pelo lado interno.

5.3. **MARCOS:** em perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco, dotado de canaletas independentes para a passagem de fiação do tipo universal das redes elétrica, lógica e de telefonia em toda sua extensão. O mesmo será constituído por duas laterais e um contra marco superior com juntas a 45° (quarenta e cinco graus), fixados à estrutura através de soluções adequadas ao seu perfeito funcionamento com o restante do sistema. O perfil deve ser apropriado para encaixar nos montantes, nas saídas de parede, nas guias de teto e piso e receber a instalação de porta com espessura mínima de 38 mm. Os batentes deverão receber guarnições e borrachas de pressão. Deverão receber acabamento fosco, cor a ser definida.

5.4. **FERRAGENS:** conjunto de fechadura com classificação de tráfego médio/intenso, com possibilidade de montagem em portas com espessura mínima de 35 mm. Trinco lingüeta em *zamac* maziço, molas da maçaneta e trinco reforçados, em latão ou aço inox, resistentes à corrosão. A sustentação da porta deverá ser feita por 06 dobradiças de 03 x 3,5 com anel da marca *La Fonte* ou similar. Os materiais aqui especificados poderão ser trocados por outros de qualidade igual ou superior.

5.5. **MAÇANETAS:** tipo alavanca, com roseta, em *zamac* ou equivalente, instaladas a 100 cm do piso, de fabricação *La Fonte* ou Imab, ou outra de qualidade igual ou superior.

5.6. **BATENTE**: o batente deverá possuir elementos de vedação acústicos tipo Schlegel ou similar, e deverá ser instalado abaixo da porta um sistema de trava retrátil (guilhotina), fixada na extremidade inferior da mesma. Deverão receber acabamento fosco, cor a ser definida.

5.7. **GARANTIAS**: apresentar garantias de resistência à corrosão, resistência mecânica e estabilidade ao fogo, comprovada por ensaios/laudo técnico emitidos em laboratórios que se fizerem necessários para comprovação.

6. GUICHÊ COM PORTA

6.1. Composto de meia divisória fixa, tampo, porta de atendimento e bandeira cega, segundo as especificações a seguir, podem ter dois tipos de acabamento:

6.1.1 - Acabamento em MDF na cor branca:

MEIA DIVISÓRIA: todos os seus componentes deverão seguir as especificações para as divisórias piso-teto descritas no item 3.

TAMPO em compensado de madeira de no mínimo 25 mm de espessura, com cantos arredondados, fixado a uma altura de 1100 mm do piso. Este deve ser apoiado sobre perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco, cor a definir.

PORTA DE ATENDIMENTO as especificações para todos os seus componentes devem ser iguais às especificações para portas descritas no item 04, observando-se as seguintes modificações:

a) A altura da folha deve ser de 1000 mm, ficando alinhada com as portas pela parte superior, e a largura será a de uma placa inteira, segundo a modulação das placas de divisórias;

b) "A porta de atendimento não receberá maçaneta, mas será fechada com ferrolho porta cadeado reforçado, fio chato, com acabamento zincado ou bicromatizado de pelo menos 04" ou 10cm, fixo com parafusos.

BANDEIRA CEGA: todos os seus componentes deverão seguir as especificações para as divisórias piso-teto descritas no item 03.

6.1.2 - Acabamento em vidro opaco branco:

MEIA DIVISÓRIA: todos os seus componentes deverão seguir as especificações para as divisórias piso-teto descritas no item 3.

TAMPO em vidro de no mínimo 12 mm de espessura, com cantos arredondados, fixado a uma altura de 1100 mm do piso. Este deve ser apoiado sobre perfil de alumínio extrudado anodizado natural fosco, cor a definir.

PORTA DE ATENDIMENTO as especificações para todos os seus componentes devem ser iguais às especificações para portas descritas no item 05, observando-se as seguintes modificações:

c) A altura da folha deve ser de 1000 mm, ficando alinhada com as portas pela parte superior, e a largura será a de uma placa inteira, segundo a modulação das placas de divisórias;

d) A porta de atendimento não receberá maçaneta, mas será fechada com ferragens de inox próprias para vidro com acabamento fosco.

BANDEIRA CEGA: todos os seus componentes deverão seguir as especificações para as divisórias piso-teto descritas no item 03.

7. LAMBRIS

7.1. Deverão apresentar todas as características das divisórias, observando-se as seguintes modificações:

- a) Os montantes verticais, travessas horizontais, guias de piso e teto e saídas de parede terão painéis de saque apenas de um lado;
- b) Todos os elementos componentes da estrutura do sistema devem ser adaptados para o funcionamento e acabamento em apenas um lado, sem comprometer seu perfeito funcionamento, e sem que haja diferenças estéticas entre as divisórias e os lambris;
- c) As condições requeridas nas especificações das divisórias para a passagem, em toda sua extensão, de cabeamento do tipo universal para rede elétrica, lógica e telefônica, devem ser garantidas nos lambris.

8. ANOTAÇÕES RELEVANTES

- 8.1. Deverão ser utilizadas borrachas para a vedação acústica nas saídas de parede, guias de piso e teto, quadros de vidro simples e duplo, marcos de porta, e onde for necessário, a fim de proporcionar melhores condições acústicas nas áreas de trabalho.
- 8.2. Os frisos reentrantes das placas das divisórias deverão ter espessura de 05 mm, conforme padrão existente, e deverão estar distanciados com as mesmas medidas do referido padrão, de modo a adequarem-se às instalações deste MI, sem que se notem diferenças entre as divisórias existentes e a fornecer.
- 8.3. As divisórias deverão se integrar e se adaptar, seja a conectores específicos, ou diretamente as divisórias de 70 mm, já existente e instaladas, podendo ser remanejadas e utilizadas em conjunto as existentes, se que se notem diferenças estéticas.
- 8.4. Todos os itens deverão apresentar garantias de resistência à corrosão, resistência mecânica e estabilidade ao fogo, comprovada por ensaios/laudo técnico emitidos em laboratórios que se fizerem necessários para comprovação.

9. PADRÕES DE ACABAMENTO

- 9.1. Todos os materiais e componentes das divisórias deverão ser compostos de maneira a formar os padrões de divisórias relacionados abaixo. Todas as especificações estruturais acima descritas deverão ser estritamente garantidas nos padrões apresentados, observando-se as particularidades de composição, montagem e acabamento de cada um deles.
- 9.2. PADRÃO MI-01 – Divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.
- 9.3. PADRÃO MI-02 – Divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira de vidro, com ou sem película de efeito jateado, de tamanho correspondente à paginação superior, com rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.
- 9.4. PADRÃO MI-03 – Divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego, com altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado, de tamanho equivalente a dois módulos da paginação e bandeira cega, com rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.
- 9.5. PADRÃO MI-04 – Divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego em altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, de tamanho equivalente a dois módulos da paginação e bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado, com rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.
- 9.6. PADRÃO MI-05 – Divisória piso-teto de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado, paginado conforme os painéis cegos, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.
- 9.7. PADRÃO MI-06 - Divisória piso-teto de vidro duplo, inteiriço, com ou sem película de efeito jateado, com persiana interna, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.

- 9.8. PADRÃO MI-07 – Lambri cego piso/teto, paginado, com rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.
- 9.9. PADRÃO MI-08 – Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, com acabamento em Noce Amendoa, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento em Carvalho Malva, com rodapé técnico.
- 9.10. PADRÃO MI-09 – Painel do tipo piso/teto, com base cega de 70 centímetros de altura, com acabamento em Noce Amendoa, janela de vidro duplo de 135 centímetros de altura, de modo que o topo da janela fique alinhado com o topo das portas, com persiana interna, com bandeira cega até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento em Carvalho Malva, com rodapé técnico.
- 9.11. PADRÃO MI-10 – Lambri cego piso/teto, paginado, com rodapé técnico. Acabamento na cor Carvalho Malva e Noce Amendoa, conforme padrão existente.
- 9.12. PADRÃO MI-11 – Divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente em sua face A e Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, com acabamento em Noce Amendoa, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento em Carvalho Malva, com rodapé técnico em sua face B.
- 9.13. PADRÃO MI-12 - Porta simples completa, de vidro, com ou sem película de efeito jateado, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado.
- 9.14. PADRÃO MI-13 - Porta dupla completa, de vidro, com ou sem película de efeito jateado, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado.
- 9.15. PADRÃO MI-14 – Porta simples completa, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.
- 9.16. PADRÃO MI-15 – Porta dupla completa, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.
- 9.17. PADRÃO MI-16 – Porta completa simples, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento em Carvalho Malva.
- 9.18. PADRÃO MI-17 – Porta completa dupla, cega, paginada, com ferragens, medindo 1800x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento em Carvalho Malva.
- 9.19. PADRÃO MI-18 - Guichê com porta para atendimento, com tampo sobre meia-divisória, com ferragens completas, e bandeira cega. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.
- 9.20. PADRÃO MI-19 – Guichê com porta para atendimento, com tampo sobre meia-divisória, com ferragens completas e bandeira cega. Acabamento em vidro duplo com película de efeito jateada.

10. OUTROS ITENS CONSTITUÍNTES

10.1. Acrescentam-se ainda os componentes acessórios relacionados abaixo, que deverão ser adicionados aos padrões de divisórias descritos no item anterior, conforme solicitação, sem prejuízo da qualidade do sistema de divisórias como um todo. A qualidade dos componentes acessórios que a seguir se enumeram deverão seguir estritamente as especificações técnicas deste Anexo, descritas nos itens 1 a 9.

10.2. PADRÃO MI-20 – Lã de rocha de no mínimo 64 kg/m³ e 40 mm de espessura, para tratamento acústico das divisórias.

10.3. PADRÃO MI-21 – Mini-persiana horizontal para os quadro de vidro duplo, interna, em alumínio com lâmina de 16 mm de largura, com botão de acionamento a instalar no quadro de vidro.

11. OBSERVAÇÕES

11.1. O fornecimento das divisórias deverá estar atrelado à montagem/instalação, de acordo com o seu Padrão. Assim, para os Padrões MI-01 a MI-21, subentende-se que o fornecimento inclui sua instalação, razão pela qual não serão cobrados à parte os valores de montagem/instalação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Fornecimento e instalação de divisórias)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. METODOLOGIA PARA CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1.1. Os cálculos para estimativa de quantidades foram elaborados com base nas quantidades constantes das plantas do novo layout do Bloco “E”.

1.2. Tendo em vista que é um registro de preço e devido à reforma ter duração prevista para 01 (um) ano, podendo haver alterações no quadro efetivo e nas atividades deste Ministério, será quantificado um quantitativo maior e a inclusão de outros tipos de divisórias para poder atender às possíveis necessidades de alteração de layout, caso exista.

2. DETALHAMENTO DO CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

2.1. Total das áreas ocupadas:

- Área total modelada no Bloco E: 3.541,99 m²

2.2. Quantitativo total utilizado para modulação dos espaços:

- Divisórias 3541,99 m²
- Portas simples 123 unidades
- Portas duplas 02 unidades
- Guichês 04 unidades

2.3. Cálculos dos quantitativos:

Os quantitativos foram levantados de acordo com layout final desenvolvido para o Bloco "E", e são os seguintes:

DIVISÓRIAS:

TIPO DE DIVISÓRIA	QUANTIDADE UTILIZADA NO PROJETO
MI-01	1991,12m ²

MI-03	9,36m ²
MI-04	213,10m ²
MI-05	188,05m ²
MI-06	276,03 m ²
MI-08	378,46 m ²
MI-09	2,34 m ²
MI-10	399,17 m ²
MI-11	84,36 m ²
MI-18	03 GUICHÊS
MI-19	01 GUICHÊS
MI-20	396,38 m ²
MI-21	165,00 m ²

PORTAS:

TIPO DE PORTA	QUANTIDADE UTILIZADA NO PROJETO
MI-12	23 UNIDADES
MI-14	68 UNIDADES
MI-16	32 UNIDADES
MI-17	02 UNIDADES

GUICHÊS:

TIPO DE GUICHÊS	QUANTIDADE UTILIZADA NO PROJETO
MI-18	03 UNIDADES
MI-19	01 UNIDADE

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Tendo como base os quantitativos detalhados no item 02, apresentam-se os quantitativos e os valores estimados para a contratação do fornecimento e dos serviços necessários.

3.2. Ressalta-se que foram acrescentados outros itens na planilha bem como o aumento dos quantitativos para atender às possíveis alterações de layout, quando forem necessários.

3.3. Tabela resumo de quantitativos e valores:

GRUPO I							
PADRÃO	QUANTITATIVO INICIAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	QTDE FINAL (MI)	QTDE FINAL (SEPLAN)	QTDE FINAL (TOTAL)	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS							
MI-01	1.991,12 m ²	25%	2489,00 m ²	2500 m ²	4989,00	R\$ 511,00	R\$ 2.549.379,00
MI-02	-	10% de MI-01	250,00 m ²	0	250,00	R\$ 553,00	R\$ 138.250,00
MI-03	9,36 m ²	25%	12,00 m ²	500 m ²	512,00	R\$ 648,33	R\$ 331.944,96
MI-04	213,10 m ²	25%	266,00 m ²	0	266,00	R\$ 671,67	R\$ 178.664,22
MI-05	188,05 m ²	10%	207,00 m ²	500 m ²	707,00	R\$ 859,00	R\$ 607.313,00
MI-06	276,03 m ²	25%	345,00 m ²	0	345,00	R\$ 831,67	R\$ 286.926,15
MI-07	-	10% de MI-01	250,00 m ²	0	250,00	R\$ 292,00	R\$ 73.000,00
MI-08	378,46 m ²	15%	436,00 m ²	0	436,00	R\$ 546,00	R\$ 238.056,00
MI-09	2,34 m ²	2,5% de MI-08	5 m ²	500 m ²	505,00	R\$ 95,67	R\$ 401.813,35
MI-10	399,17 m ²	10%	440,00 m ²	0	440,00	R\$ 08,33	R\$ 135.665,20
MI-11	84,36 m ²	15%	97,00 m ²	0	97,00	R\$ 552,00	R\$ 53.544,00
							R\$ 4.994.555,88
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E GUICHÊS							
MI-12	23 un	30%	30 un	10 un	40	R\$ 2.153,00	R\$ 86.120,00
MI-13	-	20% de MI-12	6 un	0	6	R\$ 3.383,33	R\$ 20.299,98
MI-14	68 un	30%	90 un	59 un	149	R\$ 1.730,00	R\$ 257.770,00
MI-15	-	10% de MI-14	6 un	0	6	R\$ 2.387,67	R\$ 14.326,02
MI-16	32 un	30%	41 un	0	41	R\$ 1.893,33	R\$ 77.626,53
MI-17	2 un	10% de MI-16	6 un	0	6	R\$ 2.547,33	R\$ 15.283,98
MI-18	3 un	50%	6 un	5 un	11	R\$ 1.346,67	R\$ 14.813,37
MI-19	1 un	50%	2 un	0	2	R\$ 1.601,00	R\$ 3.202,00
							R\$ 489.441,88
TRATAMENTO ACÚSTICO							
MI-20	396,38 m ²	25%	500,00 m ²	0	500	R\$ 162,67	R\$ 81.335,00
MI-21	165,00 m ²	25%	210,00 m ²	0	210	R\$ 293,33	R\$ 61.599,30
							R\$ 142.934,30
TOTAL							R\$ 5.626.932,06



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013




ANEXO “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Fornecimento e instalação de divisórias)

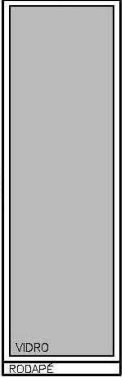
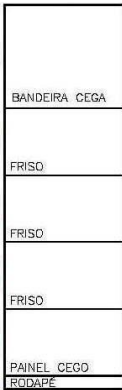


PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



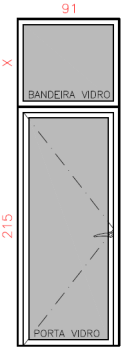
4. CLASSIFICAÇÃO, POR ITENS, DOS PADRÕES ESPECIFICADOS

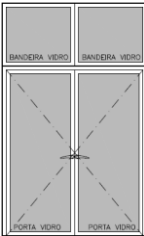
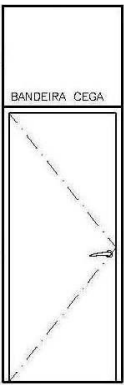
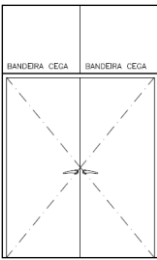
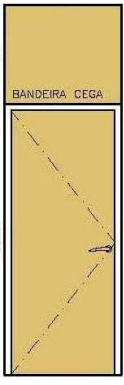

GRUPO I

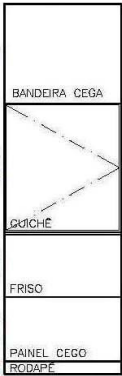

ITENS	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			MI UASG: 530001	SEPLAN UASG: 925041			
01	MI-01	<p>Diagrama de uma divisória com painéis de piso/teto cego, friso e rodapé técnico.</p>	2.489,00	2500,00	m ²		
02	MI-02	<p>Diagrama de uma divisória com painéis de piso/teto cego, friso e rodapé técnico.</p>	250,00	0	m ²		

<p>03</p>	<p>MI-03</p>		<p>Divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego, com altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, com tamanho equivalente a dois módulos da paginação, bandeira cega, e rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.</p>	<p>12,00</p>	<p>500,00</p>	<p>m²</p>		
<p>04</p>	<p>MI-04</p>		<p>Divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego, com altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, com tamanho equivalente a dois módulos da paginação, bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.</p>	<p>266,00</p>	<p>0</p>	<p>m²</p>		
<p>05</p>	<p>MI-05</p>		<p>Divisória piso-teto de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado, paginado conforme os painéis cegos, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.</p>	<p>207,00</p>	<p>500,00</p>	<p>m²</p>		

06	MI-06		Divisória piso-teto de vidro duplo, inteiriço, com ou sem película de efeito jateado, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.	345,00	0	m ²		
07	MI-07		Lambri cego piso/teto, paginado, com rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.	250,00	0	m ²		
08	MI-08		Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, com acabamento em Noce Amendoa, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento em Carvalho Malva, com rodapé técnico.	436,00	0	m ²		
09	MI-09		Painel do tipo piso/teto, com base cega de 70 centímetros de altura, com acabamento em Noce Amendoa, janela de vidro duplo de 135 centímetros de altura, de modo que o topo da janela fique alinhado com o topo das portas, com persiana interna, com bandeira cega até ao teto, variável em altura segundo o pé	5,00	500,00	m ²		

			direito, com acabamento em Carvalho Malva, com rodapé técnico.					
10	MI-10		Lambri cego piso/teto, paginado, com rodapé técnico. Acabamento na cor Noce Amendoa, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento em Carvalho Malva, com rodapé técnico.	440,00	0	m ²		
11	MI-11		Divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente em sua face A e Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, com acabamento em Noce Amendoa, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento em Carvalho Malva, com rodapé técnico em sua face B.	97,00	0	m ²		
12	MI-12		Porta simples completa, de vidro, com ou sem película de efeito jateado, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado.	30,00	10,00	un		

<p>13</p>	<p>MI-13</p>		<p>Porta completa dupla, de vidro, com ou sem película de efeito jateado, com ferragens, medindo 1800x2100 mm, com bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado.</p>	<p>6,00</p>	<p>0</p>			
<p>14</p>	<p>MI-14</p>		<p>Porta simples completa, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.</p>	<p>90,00</p>	<p>59,00</p>	<p>m²</p>		
<p>15</p>	<p>MI-15</p>		<p>Porta completa dupla, cega, paginada, com ferragens, medindo 1800x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento na cor branca, conforme padrão existe.</p>	<p>6,00</p>	<p>0</p>	<p>m²</p>		
<p>16</p>	<p>MI-16</p>		<p>Porta completa simples, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento em Carvalho Malva.</p>	<p>41,00</p>	<p>0</p>	<p>un</p>		
<p>17</p>	<p>MI-17</p>		<p>Porta completa dupla, cega, paginada, com ferragens, medindo 1800x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento em Carvalho Malva.</p>	<p>6,00</p>	<p>0</p>	<p>un</p>		

18	MI-18		Guichê com porta para atendimento, com tampo sobre meia-divisória, com ferragens completas, e bandeira cega. Acabamento na cor branca, conforme padrão existente.	6,00	5,00	un		
19	MI-19		Guichê com porta para atendimento, com tampo sobre meia-divisória, com ferragens completas, e bandeira cega. Acabamento em vidro duplo com película de efeito jateada, conforme padrão existente.	2,00	0	un		
20	MI-20		Lã de rocha de no mínimo 64kg/m ³ e 40mm de espessura, para tratamento acústico das divisórias.	500,00	0	m ²		
21	MI-21		Mini-persiana horizontal para os quadro de vidro duplo, interna, em alumínio com lâmina de 16mm de largura, com botão de acionamento a instalar no quadro de vidro.	210,00	0	m ²		

5. NOTAS:

5.1. Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas no Anexo "A" – Especificações Técnicas, e em correspondência com as elevações constantes do Anexo "C" – Desenhos Técnicos.

5.2. O fornecimento das divisórias deverá estar atrelado à montagem/instalação das divisórias, de acordo com o seu Padrão. Assim, os valores estimados para o fornecimento dos itens MI-01 a MI-21 incluem a sua montagem/instalação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA

FOTOS PARA MELHOR COMPREENSÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA







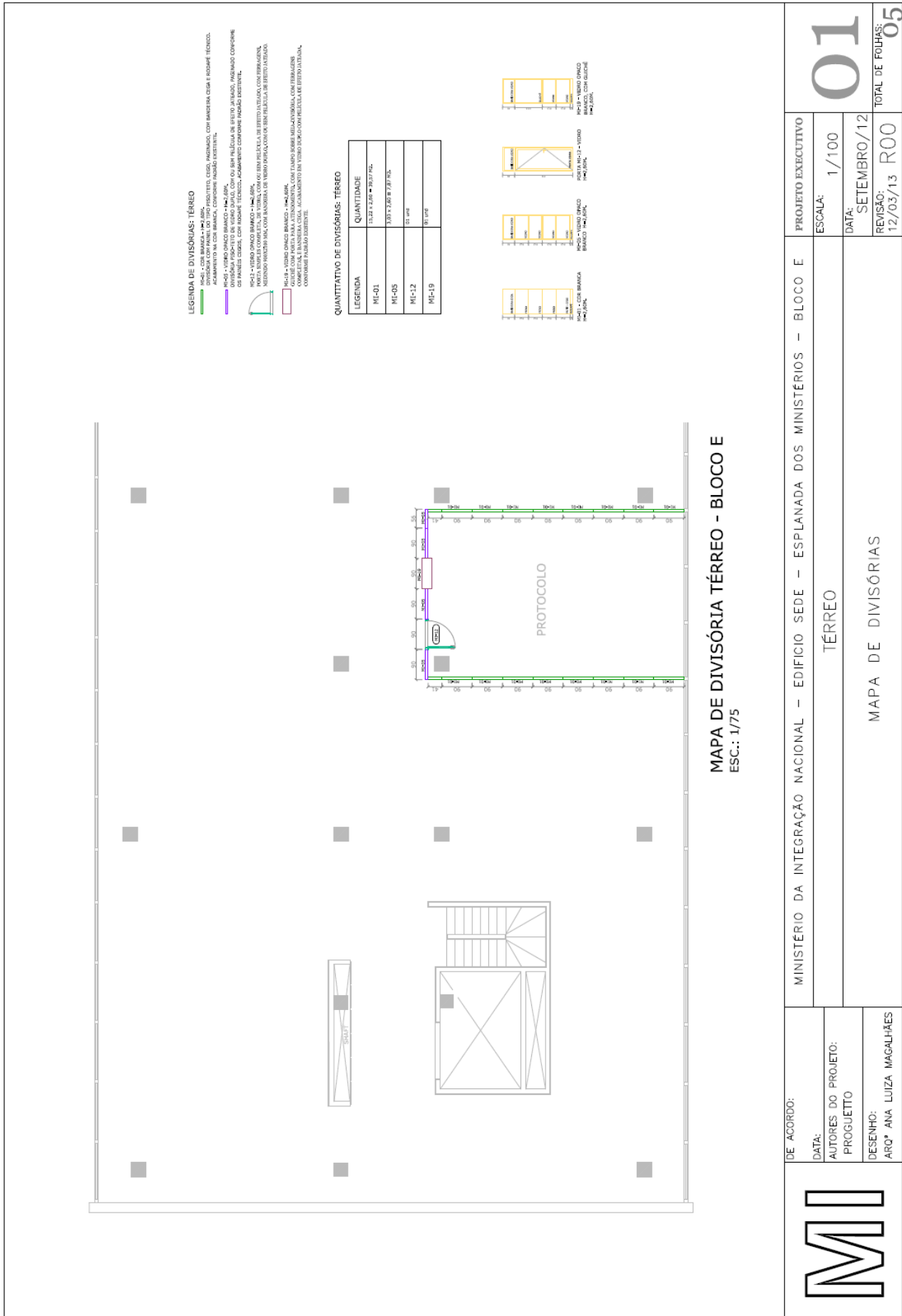




MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA

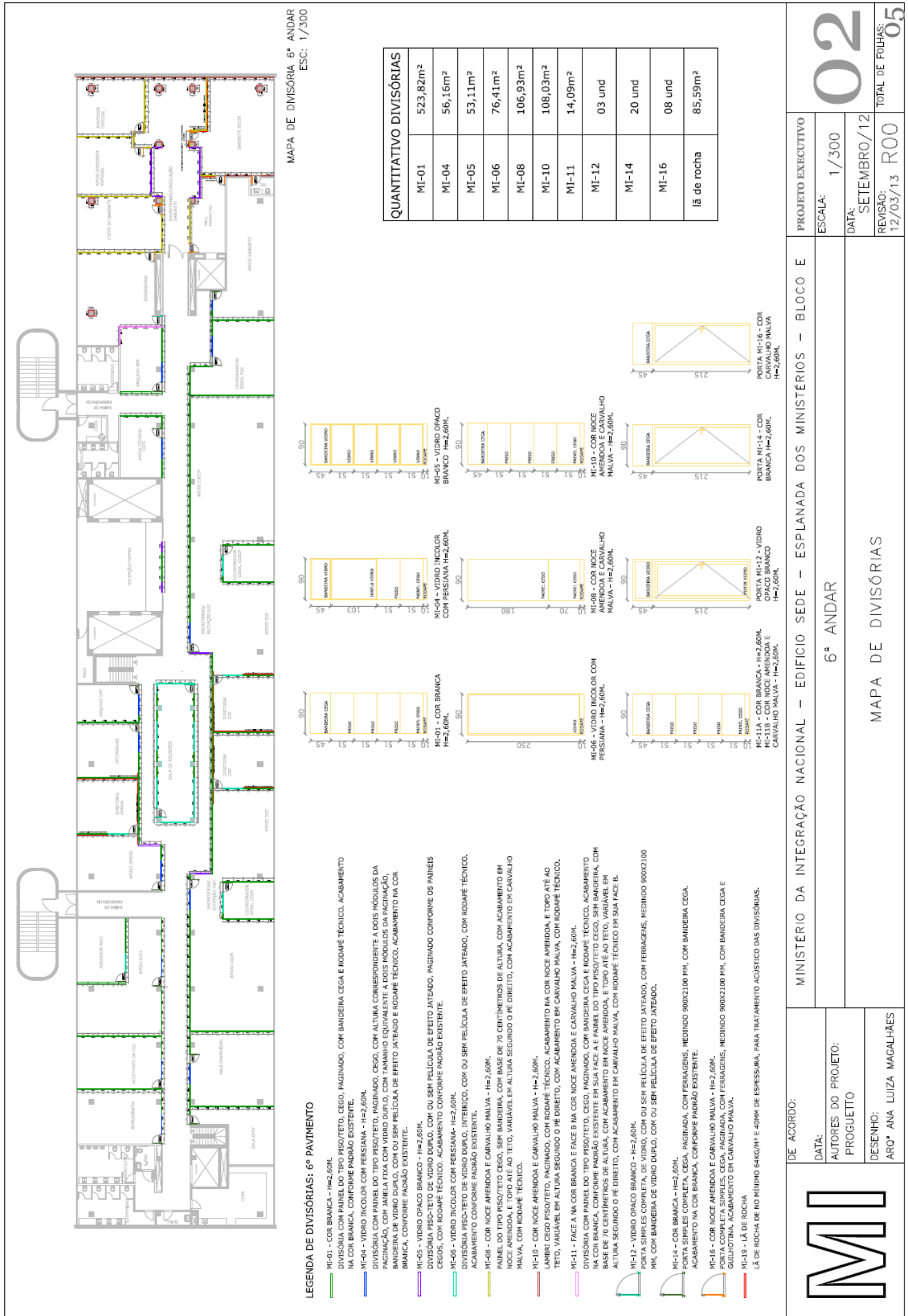




MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO “F” DO TERMO DE REFERÊNCIA

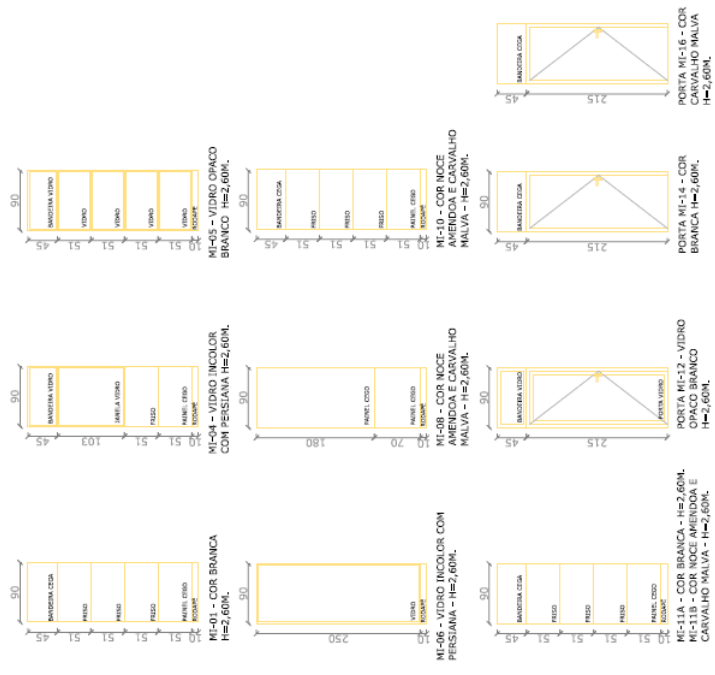


MAPA DE DIMENSÃO 6º ANDAR
ESC: 1/300

LEGENDA DE DIVISÓRIAS: 6º PAVIMENTO

- MI-01 - COR BRANCA - H=2,60M.
DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, CEGO, PAGINADO, COM BANDEIRA CEGA E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-04 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, PAGINADO, CEGO, COM ALTURA CORRESPONDENTE A DOIS MÓDULOS DA PAGINAÇÃO, COM JANELA FIXA COM VIDRO DUPLA, COM TAMANHO EQUIVALENTE A DOIS MÓDULOS DA PAGINAÇÃO, BANDEIRA DE VIDRO DUPLA, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-05 - VIDRO OPACO BRANCO - H=2,60M.
DIVISÓRIA PISO-TETO DE VIDRO DUPLA, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, PAGINADO CONFORME OS PAINÉIS CEGOS, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-06 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
DIVISÓRIA PISO-TETO DE VIDRO DUPLA, INTERIOR, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-08 - COR NOCE AMENDOADA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
PAINEL DO TIPO PISO/TETO CEGO, SEM BANDEIRA, COM BASE DE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO. VARIÁVEL EM ALTURA SEGUNDO O PE DIREITO, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO.
- MI-10 - COR NOCE AMENDOADA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
LAMBRI CEGO PISO/TETO, PAGINADO, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR NOCE AMENDOADA, E TOPO ATÉ AO TETO, VARIÁVEL EM ALTURA SEGUNDO O PE DIREITO, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO.
- MI-11 - FACE A NA COR BRANCA E FACE B NA COR NOCE AMENDOADA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, CEGO, PAGINADO, COM BANDEIRA CEGA E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE EM SUA FACE A E PAINEL DO TIPO PISO/TETO CEGO, SEM BANDEIRA, COM BASE DE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM NOCE AMENDOADA, E TOPO ATÉ AO TETO, VARIÁVEL EM ALTURA SEGUNDO O PE DIREITO, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO EM SUA FACE B.
- MI-12 - VIDRO OPACO BRANCO - H=2,60M.
PORTA SIMPLES COMPLETA, DE VIDRO, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, COM FERRAGENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA DE VIDRO DUPLA, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO.
- MI-14 - COR BRANCA - H=2,60M.
PORTA SIMPLES COMPLETA, CEGA, PAGINADA, COM FERRAGENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA CEGA. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-16 - COR NOCE AMENDOADA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
PORTA COMPLETA SIMPLES, CEGA, PAGINADA, COM FERRAGENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA CEGA E GUILHOTINA. ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA.
- MI-19 - LÃ DE ROCHA
- LÃ DE ROCHA DE 60 MM 64KG/M³ E 40MM DE ESPESURA, PARA TRATAMENTO ACÚSTICO DAS DIVISÓRIAS.

QUANTITATIVO DIVISÓRIAS	
MI-01	523,82m ²
MI-04	56,16m ²
MI-05	53,11m ²
MI-06	76,41m ²
MI-08	106,93m ²
MI-10	108,03m ²
MI-11	14,09m ²
MI-12	03 und
MI-14	20 und
MI-16	08 und
lã de rocha	85,59m ²



DE ACORDO:

DATA: _____

AUTORES DO PROJETO: _____

PROJETO _____

DESENHO: _____

ARQº ANA LUIZA MAGALHÃES

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – EDIFÍCIO SEDE – ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO E

6º ANDAR

MAPA DE DIVISÓRIAS

PROJETO EXECUTIVO

ESCALA: 1/300

DATA: SETEMBRO/12

REVISÃO: R00

12/03/13

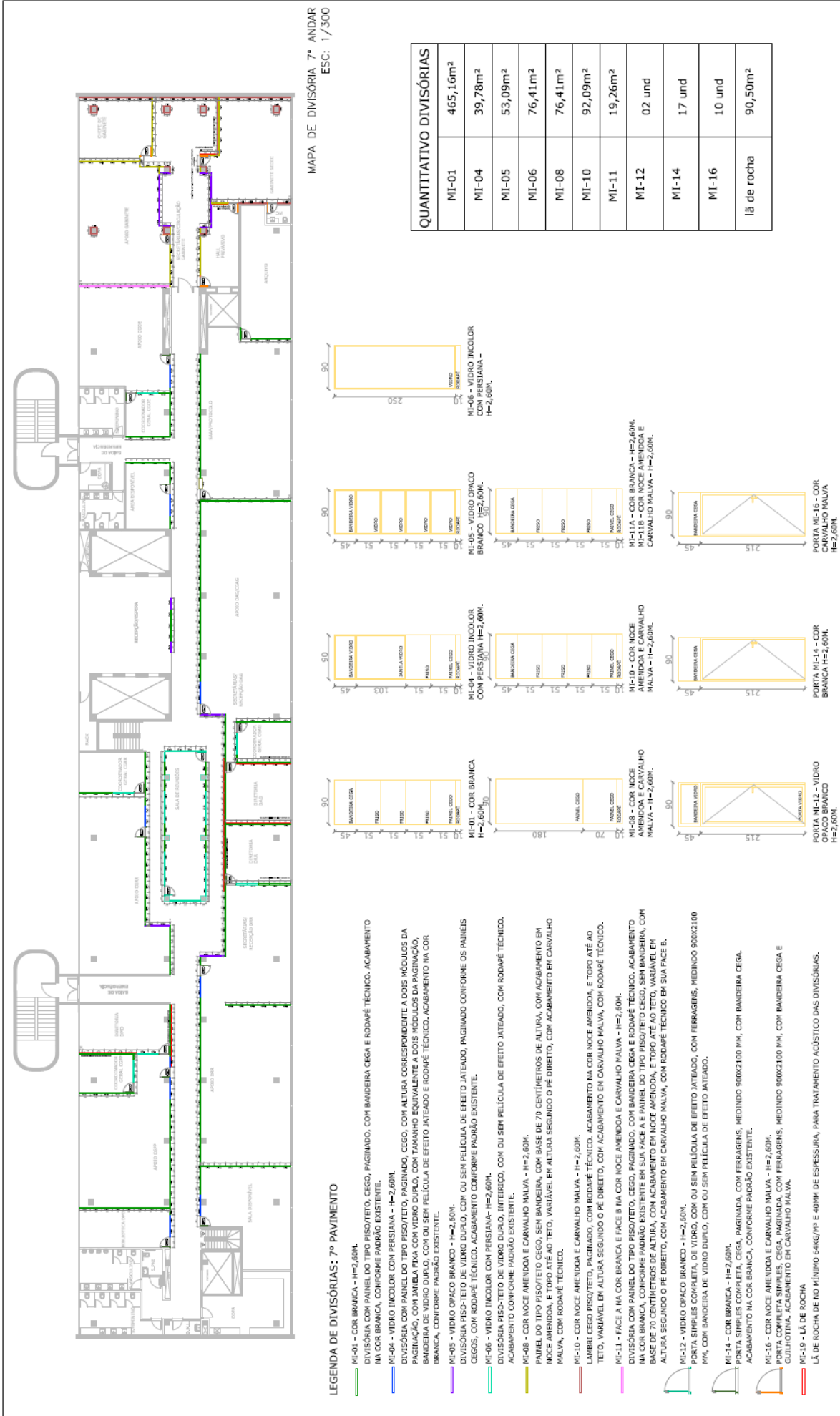
TOTAL DE FOLHAS: 05



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO “G” DO TERMO DE REFERÊNCIA

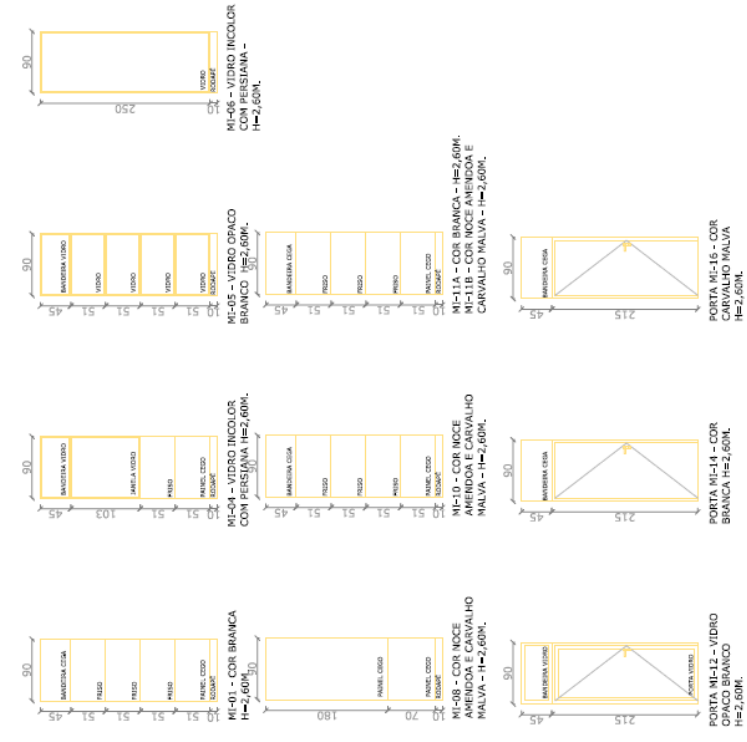


MAPA DE DIVISÓRIA 7º ANDAR
ESC: 1/300

LEGENDA DE DIVISÓRIAS: 7º PAVIMENTO

- MI-01 - COR BRANCA - H=2,60M.
- DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, CEGO, PAGINADO, COM BANDEIRA CEGA E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-04 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
- DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, PAGINADO, CEGO, COM ALTURA CORRESPONDENTE A DOIS MÓDULOS DA PAGINAÇÃO, COM ANELA FIXA COM VIDRO DUPLA, COM TAMANHO EQUIVALENTE A DOIS MÓDULOS DA PAGINAÇÃO, BANDEIRA DE VIDRO DUPLA, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-05 - VIDRO OPACO BRANCO - H=2,60M.
- DIVISÓRIA PISO-TETO DE VIDRO DUPLA, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, PAGINADO CONFORME OS PAINÉIS CEGOS, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-06 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
- DIVISÓRIA PISO-TETO DE VIDRO DUPLA, INTERIOR, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-08 - COR NOCE AMENDOIA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
- PAINEL DO TIPO PISO/TETO, SEM BANDEIRA, COM BASE DE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO.
- MI-10 - COR NOCE AMENDOIA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
- LAMBRE CEGO PISO/TETO, PAGINADO, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO. TETO, VARIÁVEL EM ALTURA SEGUINDO O PÉ DIREITO, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO.
- MI-11 - FACE A NA COR BRANCA E FACE B NA COR NOCE AMENDOIA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
- DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, CEGO, PAGINADO, COM BANDEIRA CEGA E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE EM SUA FACE A E PAINEL DO TIPO PISO/TETO CEGO, SEM BANDEIRA, COM BASE DE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM NOCE AMENDOIA, E TOPO ATÉ AO TETO, VARIÁVEL EM ALTURA SEGUINDO O PÉ DIREITO, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO EM SUA FACE B.
- MI-12 - VIDRO OPACO BRANCO - H=2,60M.
- PORTA SIMPLES COMPLETA, DE VIDRO, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, COM FERREJENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA DE VIDRO DUPLA, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO.
- MI-14 - COR BRANCA - H=2,60M.
- PORTA SIMPLES COMPLETA, CEGA, PAGINADA, COM FERREJENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA CEGA. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-16 - COR NOCE AMENDOIA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
- PORTA COMPLETA SIMPLES, CEGA, PAGINADA, COM FERREJENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA CEGA E GUILHOTINA. ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA.
- MI-19 - LÃ DE ROCHA
- LÃ DE ROCHA DE NO MÍNIMO 64KG/M³ E 40MM DE ESPESURA, PARA TRATAMENTO ACÚSTICO DAS DIVISÓRIAS.

QUANTITATIVO DIVISÓRIAS	
MI-01	465,16m²
MI-04	39,78m²
MI-05	53,09m²
MI-06	76,41m²
MI-08	76,41m²
MI-10	92,09m²
MI-11	19,26m²
MI-12	02 und
MI-14	17 und
MI-16	10 und
lã de rocha	90,50m²





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – EDIFÍCIO SEDE – ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO E

7º ANDAR

MAPA DE DIVISÓRIAS

03

PROJETO EXECUTIVO

ESCALA: INDICADA

DATA: SETEMBRO/12

REVISÃO: 12/03/13 R00

TOTAL DE FOLHAS: 05

DE ACORDO:

DATA: AUTORES DO PROJETO: PROGETUETO

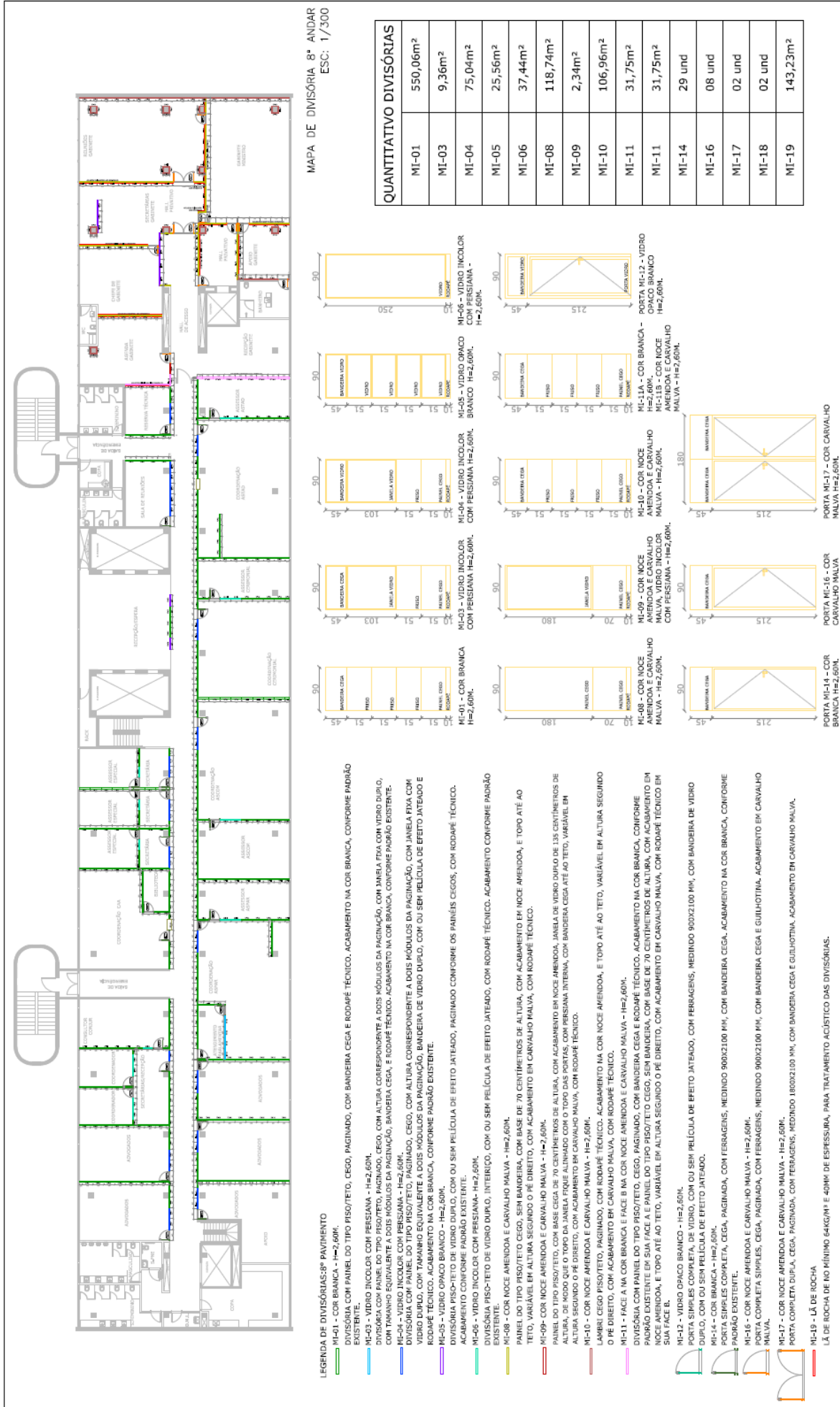
DESENHO: ARQº ANA LUIZA MAGALHÃES



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

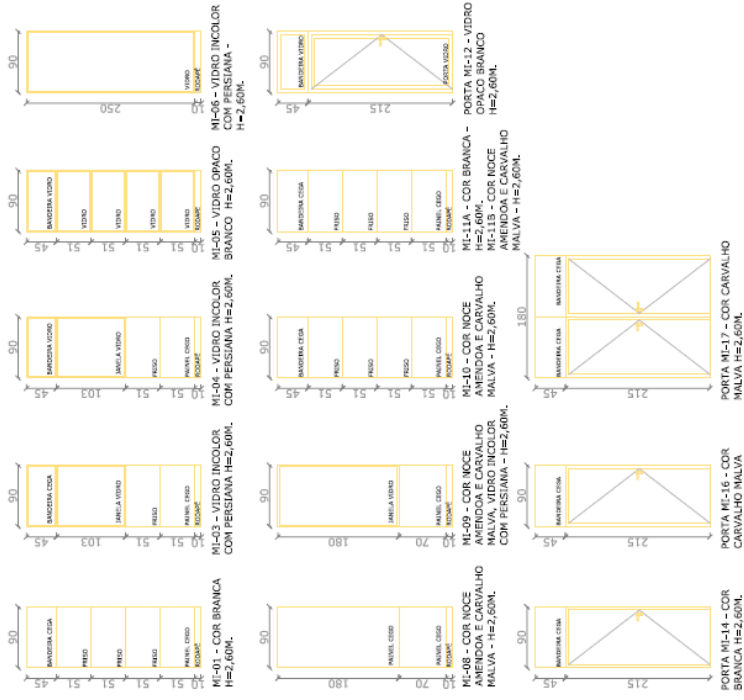
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO “H” DO TERMO DE REFERÊNCIA



MAPA DE DIVISÓRIA 8º ANDAR
ESC: 1/300

QUANTITATIVO DIVISÓRIAS	
MI-01	550,06m ²
MI-03	9,36m ²
MI-04	75,04m ²
MI-05	25,56m ²
MI-06	37,44m ²
MI-08	118,74m ²
MI-09	2,34m ²
MI-10	106,96m ²
MI-11	31,75m ²
MI-11	31,75m ²
MI-14	29 und
MI-16	08 und
MI-17	02 und
MI-18	02 und
MI-19	143,23m ²



- LEGENDA DE DIVISÓRIAS: 8º PAVIMENTO**
- MI-01 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-02 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-03 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-04 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-05 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-06 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-08 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-09 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-10 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-11 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-14 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-16 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-17 - COR NOCE AMENDOADA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
 - MI-18 - COR NOCE AMENDOADA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
 - MI-19 - LÃ DE ROCHA - H=2,60M.
- LEGENDA DE DIVISÓRIAS: 8º PAVIMENTO**
- MI-01 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-02 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-03 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-04 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-05 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-06 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-08 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-09 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-10 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-11 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
 - MI-14 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-16 - COR BRANCA - H=2,60M.
 - MI-17 - COR NOCE AMENDOADA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
 - MI-18 - COR NOCE AMENDOADA E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
 - MI-19 - LÃ DE ROCHA - H=2,60M.

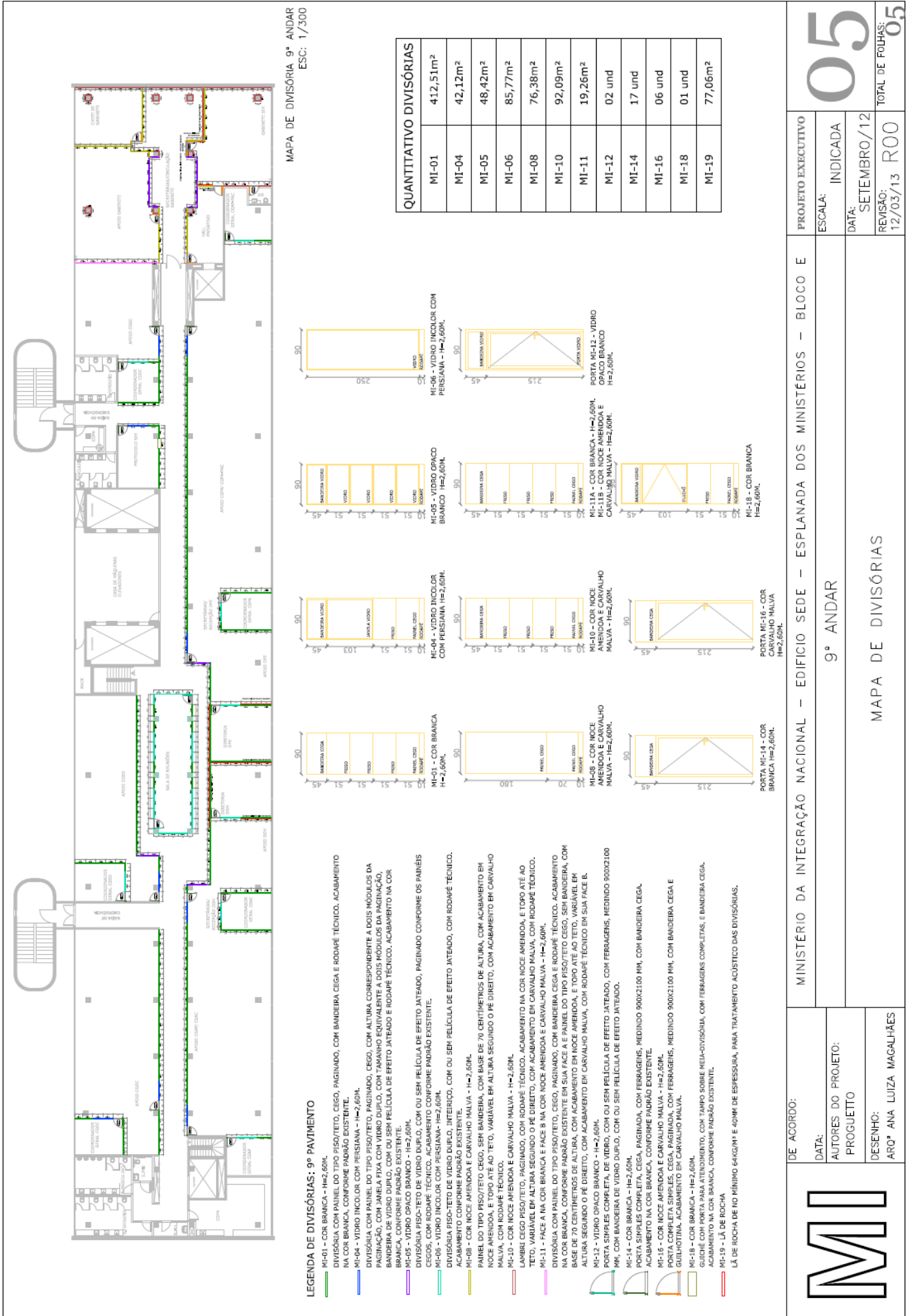
	8º ANDAR	
	MAPA DE DIVISÓRIAS	
DE ACORDO:	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – EDIFÍCIO SEDE – ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO E	
DATA: AUTORES DO PROJETO: PROJETO	ESCALA: 1/300	
DESENHO: ARQª ANA LUIZA MAGALHÃES	DATA: SETEMBRO/12	
		REVISÃO: 12/03/13
		TOTAL DE FOLHAS: 05



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO “I” DO TERMO DE REFERÊNCIA

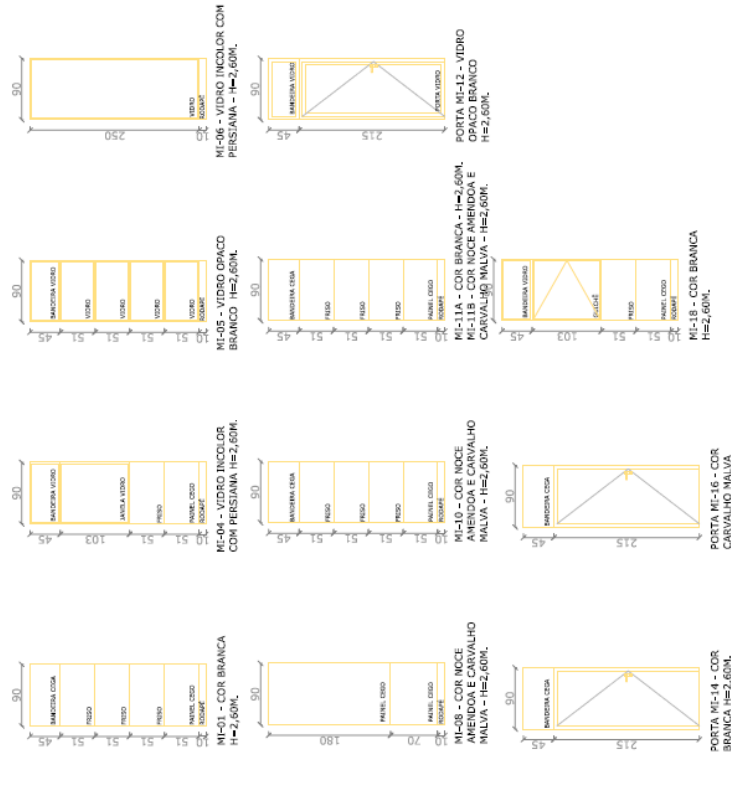


MAPA DE DIVISÓRIA 9º ANDAR
ESC: 1/300

LEGENDA DE DIVISÓRIAS: 9º PAVIMENTO

- MI-01 - COR BRANCA - H=2,60M.
DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, CEGO, PAGINADO, COM BANDEIRA CEGA E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-04 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, PAGINADO, CEGO, COM ALTURA CORRESPONDENTE A DOIS MÓDULOS DA PAGINAÇÃO, COM JANELA FIXA COM VIDRO DUPLO, COM TAMANHO EQUIVALENTE A DOIS MÓDULOS DA PAGINAÇÃO, BANDEIRA DE VIDRO DUPLO, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-05 - VIDRO OPACO BRANCO - H=2,60M.
DIVISÓRIA PISO-TETO DE VIDRO DUPLO, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, PAGINADO CONFORME OS PAINÉIS CEGOS, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-06 - VIDRO INCOLOR COM PERSIANA - H=2,60M.
DIVISÓRIA PISO-TETO DE VIDRO DUPLO, INTERIORE, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-08 - COR NOCE AMENDOIM E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
PAINEL DO TIPO PISO/TETO CEGO, SEM BANDEIRA, COM BASE DE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM NOCE AMENDOIM, E TORO ATÉ AO TETO, VARIÁVEL EM ALTURA SEGUNDO O JE DIREITO, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO.
- MI-10 - COR NOCE AMENDOIM E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
LAMBRI CEGO PISO/TETO, PAGINADO, COM RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR NOCE AMENDOIM, E TORO ATÉ AO TETO, VARIÁVEL EM ALTURA SEGUNDO O JE DIREITO, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA - H=2,60M.
- MI-11 - FACE A NA COR BRANCA E FACE B NA COR NOCE AMENDOIM E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
DIVISÓRIA COM PAINEL DO TIPO PISO/TETO, CEGO, PAGINADO, COM BANDEIRA CEGA E RODAPÉ TÉCNICO. ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE EM SUA FACE A E PAINEL DO TIPO PISO/TETO CEGO, SEM BANDEIRA, COM BASE DE 70 CENTÍMETROS DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM NOCE AMENDOIM, E TORO ATÉ AO TETO, VARIÁVEL EM ALTURA SEGUNDO O JE DIREITO, COM ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA, COM RODAPÉ TÉCNICO EM SUA FACE B.
- MI-12 - VIDRO OPACO BRANCO - H=2,60M.
PORTA SIMPLES COMPLETA, DE VIDRO, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO, COM FERRAGENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA DE VIDRO DUPLO, COM OU SEM PELÍCULA DE EFEITO JATEADO.
- MI-14 - COR BRANCA - H=2,60M.
PORTA SIMPLES COMPLETA, CEGA, PAGINADA, COM FERRAGENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA CEGA, ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-16 - COR NOCE AMENDOIM E CARVALHO MALVA - H=2,60M.
PORTA COMPLETA SIMPLES, CEGA, PAGINADA, COM FERRAGENS, MEDINDO 900X2100 MM, COM BANDEIRA CEGA E GULLONITM. ACABAMENTO EM CARVALHO MALVA.
- MI-18 - COR BRANCA - H=2,60M.
GUIÇÓE COM PORTA PARA ATENDIMENTO, COM TAMPO SOBRE MEIA-DIVISÓRIA, COM FERRAGENS COMPLETAS, E BANDEIRA CEGA, ACABAMENTO NA COR BRANCA, CONFORME PADRÃO EXISTENTE.
- MI-19 - LA DE ROCHA

QUANTITATIVO DIVISÓRIAS	
MI-01	412,51m ²
MI-04	42,12m ²
MI-05	48,42m ²
MI-06	85,77m ²
MI-08	76,38m ²
MI-10	92,09m ²
MI-11	19,26m ²
MI-12	02 und
MI-14	17 und
MI-16	06 und
MI-18	01 und
MI-19	77,06m ²



DE ACORDO:

DATA:

AUTORES DO PROJETO:

PROGETO

DESENHO:

ARQº ANA LUIZA MAGALHÃES

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – EDIFÍCIO SEDE – ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO E

9º ANDAR

MAPA DE DIVISÓRIAS

PROJETO EXECUTIVO

ESCALA: INDICADA

DATA: SETEMBRO/12

REVISÃO: 12/03/13 R00

05

TOTAL DE FOLHAS: 05



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SECRETARIA-EXECUTIVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

Anexo “J” – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial.

GRUPO I							
PADRÃO	QUANTITATIVO INICIAL	ÍNDICE DE REAJUSTE	QTDE FINAL (MI)	QTDE FINAL (SEPLAN)	QTDE FINAL (TOTAL)	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS							
MI-01	1.991,12 m ²	25%	2489,00 m ²	2500 m ²	4989,00		
MI-02	-	10% de MI-01	250,00 m ²	0	250,00		
MI-03	9,36 m ²	25%	12,00 m ²	500 m ²	512,00		
MI-04	213,10 m ²	25%	266,00 m ²	0	266,00		
MI-05	188,05 m ²	10%	207,00 m ²	500 m ²	707,00		
MI-06	276,03 m ²	25%	345,00 m ²	0	345,00		
MI-07	-	10% de MI-01	250,00 m ²	0	250,00		
MI-08	378,46 m ²	15%	436,00 m ²	0	436,00		
MI-09	2,34 m ²	2,5% de MI-08	5 m ²	500 m ²	505,00		
MI-10	399,17 m ²	10%	440,00 m ²	0	440,00		
MI-11	84,36 m ²	15%	97,00 m ²	0	97,00		
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E GUICHÊS							
MI-12	23 un	30%	30 un	10 un	40		
MI-13	-	20% de MI-12	6 un	0	6		
MI-14	68 un	30%	90 un	59 un	149		
MI-15	-	10% de MI-14	6 un	0	6		
MI-16	32 un	30%	41 un	0	41		
MI-17	2 un	10% de MI-16	6 un	0	6		
MI-18	3 un	50%	6 un	5 un	11		

MI-19	1 un	50%	2 un	0	2		
TRATAMENTO ACÚSTICO							
MI-20	396,38 m ²	25%	500,00 m ²	0	500		
MI-21	165,00 m ²	25%	210,00 m ²	0	210		
TOTAL							

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL****SECRETARIA-EXECUTIVA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013****ANEXO II DO EDITAL****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013-MI****(Fornecimento e instalação de divisórias)****PREGÃO SRP Nº 23/2013-MI****UASG Nº 530001****PROCESSO Nº 59000.000445/2013-65****VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e treze, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN quadra 906, módulo F, bloco A, Sala 19, em Brasília-DF, a UNIÃO, entidade de direito público interno, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado pelo senhor _____, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº ____/_____, inscrito no CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Presidencial de ___ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União de __ de _____ de _____, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS o senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº ____/_____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, com sede em _____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e os Decretos n.ºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no DOU da mesma data, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 23/2013-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ___ do Processo nº 59000.000445/2013-65, RESOLVE registrar o preço para eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, incluindo portas e guichês e todos os

itens necessários à execução dos serviços e ao funcionamento do sistema de divisórias como um todo para atender as demandas das unidades deste Ministério, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, incluindo portas e guichês e todos os itens necessários à execução dos serviços e ao funcionamento do sistema de divisórias como um todo para atender as demandas das unidades deste Ministério, conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 23/2013-MI, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços será vigente por 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS QUANTIDADES

3.1. A quantidade de materiais prevista neste Edital, conforme discriminada no Anexo “C” do Termo de Referência, é apenas expectativa máxima estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de realizar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir os serviços.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após emissão de parecer positivo por parte da equipe de fiscalização/MI, que emitirá um Atestado de Recebimento dos Serviços, conforme descrito abaixo.

4.2. Após a conclusão dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a fiscalização/MI deve, em até 05 (cinco) dias úteis, vistoriar e analisar os serviços executados a fim de aprová-los ou desaprová-los.

4.3. A aprovação ou reprovação dos serviços executados se dará por meio da emissão de Atestado de Recebimento dos Materiais e Serviços – ARMS, ou por emissão de Nota Técnica – NT.

4.4. Parecer positivo aprovará os serviços executados. Neste caso o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão do ARMS ou da NT.

4.5. Em caso de parecer negativo, o recebimento dos serviços será reprovado, e o ARMS ou a NT serão acompanhadas de uma Solicitação de Reparos – SR, onde deverá constar uma lista com as observações e as correções que devem ser feitas. Após a emissão da SR, a licitante vencedora

deverá executar os reparos necessários em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da SR. Após os reparos, os serviços serão novamente submetidos a aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos no itens 4.2 a 4.4. O pagamento será efetuado somente mediante parecer positivo expresso no ARMS ou na NT, referente às correções solicitadas.

4.6. Os conhecimentos que tratam os subitens 4.3 a 4.5 dar-se-ão via fax, e-mail ou em mãos.

4.7. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá identificar, dentre os itens deste Termo de Referência, os quantitativos dos materiais já fornecidos e o saldo do contrato.

CLÁUSULA V - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Ministério da Integração Nacional, desde que devidamente comprovada vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Ministério da Integração Nacional promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Caso o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o MI procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, caso em que fica assegurado o contraditório e a ampla defesa e o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA VIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2013

ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2013-MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o n° 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Diretor do Departamento de Gestão Interna, **PAULO SERGIO BOMFIM**, portador da Cédula de Identidade n° 834.809 - SSP/DF e do CPF/MF sob o n° 352.061.101-59, nomeado pela Portaria n° 160 de 12 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, nos termos do Artigo 8º, Inciso III, da Portaria n.º 477, de 05 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n° **XXXXXX** e do CPF/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, sob a forma de **XXXXXX**, de acordo com o Processo n° 59000.000445/2013-65, referente ao Pregão Eletrônico n° XX/2013, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 5.540/2005, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 7.746/2012 juntamente com o Art. 15 da Instrução Normativa 02/2008 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias, incluindo portas e guichês e todos os itens necessários à execução dos serviços e ao funcionamento do sistema de divisórias como um todo para atender as demandas das unidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2013 vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 59000.000445/2013-65 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar cumprimento integral ao presente Contrato, procedendo ao fornecimento, montagem e/ou remanejamento no prazo estipulado, na forma e nas condições pactuadas, e atendendo a todas as especificações técnicas.
- b) Quando da assinatura do Contrato apresentar os seguintes documentos:
 - i. Comprovação de que a madeira utilizada é de origem legal e proveniente de Certificação de Manejo Florestal – expedido pelo FSC (Forest Stewardship Council) e/ou CEFLOP (Programa Brasileiro de Certificação Florestal);
 - ii. Laudo Técnico, emitido por laboratório que comprove que as divisórias apresentam um coeficiente acústico superior a 40db tanto para os painéis de madeira quanto para os painéis de vidro;
 - iii. Certificação junto a ABNT que comprove que as divisórias estão em conformidade com as normas de números 13964/2003 (Móveis para escritório: divisórias tipo painel) e 15141/2008 (Móveis para escritório: divisórias modular tipo piso teto);
 - iv. Certificação de Transporte: Certificação IBAMA– DOF (Documento de Origem Florestal);
- c) Repor as divisórias em que se verificarem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento das divisórias, tais como frete, seguro, taxas, transporte, embalagens, entre outras necessárias ao fiel cumprimento de suas obrigações;

- e) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas, de forma que o fornecimento, montagem e/ou remanejamentos sejam realizados com esmero e perfeição;
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- g) Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e a boa técnica nos serviços;
- h) Prestar esclarecimentos, de forma clara, concisa e lógica, da **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, a que se obriga a resolver prontamente;
- i) Usar, no fornecimento, instalação e/ou remanejamento das divisórias, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados;
- j) Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, sejam mantidos ou retornem às instalações da **CONTRATANTE**, em quaisquer edifícios localizados no Distrito Federal;
- k) Apresentar à **CONTRATANTE** a relação nominal dos empregados em atividade, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- l) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações que as Leis Trabalhistas e Previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades;
- n) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados, ou preposto, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/1993;

“Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.”

o) Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**, substituindo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão relativo a este Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

q) Designar representante legal da **CONTRATADA**, com qualificações técnicas à supervisão dos serviços executados e a executar, e que deverá responder, junto à **CONTRATANTE**, sobre todos os procedimentos pertinentes ao objeto deste Contrato, a quem a fiscalização/**CONTRATANTE** se reportará;

r) Responsabilizar-se por todas as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização deste contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

t) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato;

u) Atender às normas disciplinadoras e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE**;

v) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades levadas a cabo referentes ao objeto do contrato, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;

w) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, a saber:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

x) Fornecer, além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários ao fornecimento e/ou montagem/instalação e/ou remanejamento das divisórias, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Somente serão aceitos materiais/ferramentas compatíveis às atividades a desenvolver, devendo ser recusados pela fiscalização/**CONTRATANTE** os que não se considerarem adequados;

- y) Apresentar e cumprir com o cronograma de execução, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização/**CONTRATANTE**.
- z) A execução dos serviços deverá cumprir os horários estabelecidos pela fiscalização/**CONTRATANTE**, visando o perfeito funcionamento logístico em conjunto com outras prováveis equipes no mesmo local;
 - aa) Emitir orçamento prévio para cada Ordem de Serviço recebida, e somente iniciar as atividades após a aprovação do mesmo pela fiscalização/**CONTRATANTE**;
 - bb) Providenciar a limpeza das áreas, zelando por uma montagem/instalação limpa e organizada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Verificar a regularidade da **CONTRATADA**, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF/CADIN, antes de cada pagamento;
- b) Efetuar o pagamento na forma pactuada neste Contrato;
- c) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- d) Requisitar o fornecimento, montagem e/ou remanejamentos de divisórias por emissão de Ordens de Serviço ou outra solicitação formal emitida pela Administração da **CONTRATANTE**;
- e) Fazer vistorias nos locais onde as divisórias forem montadas/remanejadas, registrando eventuais irregularidades e tomar as providências necessárias à imediata regularização do ocorrido junto à **CONTRATADA**;
- f) Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa proceder ao fornecimento e desempenhar os serviços dentro das normas pactuadas e legislação pertinente;
- h) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado;
- j) Emitir Atestado de Recebimento dos Materiais e Serviços – ARMS, ou Nota Técnica – NT, para aprovação ou rejeição dos serviços executados;
- k) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo, por meio de emissão de Solicitação de Reparos – SR, sua correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de

suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente explanados, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;

l) Efetuar, quando julgar necessário, fiscalização com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, aquém ou além do atendimento das exigências contratuais;

m) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que gere complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

n) O objeto deste Contrato só será considerado concluído após o término de todas as etapas, incluindo a correção de eventuais notificações por parte da fiscalização/**CONTRATANTE**, a retirada de entulhos, e a completa limpeza das áreas afetadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a legislação vigente. Caso ocorram atrasos e/ou prorrogações nos cronogramas de execução, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2013 (LOA 2013) a cargo da **CONTRATANTE**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: XXXXX – Administração de Unidade – Nacional; Natureza de Despesa: XXXXX; Fonte de Recursos: XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após emissão de parecer positivo por parte da equipe de fiscalização/**CONTRATANTE**, que emitirá um Atestado de Recebimento dos Serviços, conforme descrito abaixo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Após a conclusão dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a fiscalização/**CONTRATANTE** deve, em até 05 (cinco) dias úteis, vistoriar e analisar os serviços executados a fim de aprová-los ou desaprová-los.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A aprovação ou reprovação dos serviços executados se dará por meio da emissão de Atestado de Recebimento dos Materiais e Serviços – ARMS, ou por emissão de Nota Técnica – NT.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Parecer positivo aprovará os serviços executados. Neste caso o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após emissão do ARMS ou da NT.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em caso de parecer negativo, o recebimento dos serviços será reprovado, e o ARMS ou a NT serão acompanhadas de uma Solicitação de Reparos – SR, onde deverá constar uma lista com as observações e as correções que devem ser feitas. Após a emissão da SR, a **CONTRATADA** deverá executar os reparos necessários em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da SR. Após os reparos, os serviços serão novamente submetidos a aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos na **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA a SUBCLÁUSULA TERCEIRA**. O pagamento será efetuado somente mediante parecer positivo expresso no ARMS ou na NT, referente às correções solicitadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os conhecimentos que tratam **SUBCLÁUSULA SEGUNDA a QUARTA** dar-se-ão via fax, e-mail ou em mãos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá identificar, dentre os itens deste Contrato, os quantitativos dos materiais já fornecidos e o saldo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I) Advertência por escrito;
- II) Multas, nas formas a seguir especificadas;
 - a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

- b) multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o adjudicado na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias. Após isto será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a”, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- c) multa de 1% (um por cento) dos valores dos materiais/serviços recusados, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração;

III) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção. Esta reabilitação será concedida sempre que a penalizada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea c.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor da **CONTRATANTE**, em conta bancária da União a ser por ele indicada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação. Após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA SEXTA - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE** decorrentes das infrações cometidas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - As penalidades previstas nas alíneas “I”, “II” e “IV” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega da via do Contrato assinado, garantia no valor e nas condições descritas no Edital e neste Contrato;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da **CONTRATADA**;

SUBCLÁUSULA QUARTA - Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas;

SUBCLÁUSULA QUINTA - Em caso de atualização do total estimado de despesas deste Contrato, a **CONTRATANTE** exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido;

SUBCLÁUSULA SEXTA - Na hipótese de prorrogação deste Contrato a **CONTRATANTE** exigirá nova garantia escolhida entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para que a **CONTRATANTE** cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência deste Contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam que as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, devem ser depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta expressamente indicada pela adjudicatária.

SUBCLÁUSULA NONA - Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Se a Garantia for prestada por Seguro Garantia, o Ministério da Integração Nacional deverá constar como beneficiário do seguro e a apólice deverá conter cláusula expressa de cobertura de multas e penalidades contratuais impostas à **CONTRATADA**, a qual deve ser similar ao texto que se segue: *“Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e penalidades contratuais impostas à Contratada (CONTRATADA)”*.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Quando a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que a **CONTRATANTE** requeira perante a instituição garantidora.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta, sujeitando a **CONTRATANTE** à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante aviso prévio. Contudo a **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- b) dissolução da sociedade;
- c) inadimplência da **CONTRATADA** em manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATADA** a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão, a transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; e,
- j) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e pagamento dos serviços prestados até a data de comunicação da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o juízo da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Brasília, de de 2013.

Pela CONTRATANTE:

PAULO SERGIO BOMFIM

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: